



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PROJETOS DE LEI

- LEI MUNICIPAL N° 1.267, DE 31 DE MARÇO DE 2023. (PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 04/2023) DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS

- DECRETO N°175/2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR ALAN FRANCA PAIVA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE GOVERNO DA SECRETARIA DE GOVERNO.
- DECRETO N°176/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR MURILO FRANCA PAIVA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE GOVERNO DA SECRETARIA DE GOVERNO. (1)
- DECRETO N°177/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ALAN FRANCA PAIVA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL DA SECRETARIA DE GABINETE.
- DECRETO N°178/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. TAMIRES RODRIGUES SOUSA DOURADO, DO CARGO ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA DE GOVERNO. (3)
- DECRETO N°179/2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. FLÁVIO RODRIGUES CORDEIRO DOS SANTOS SECRETÁRIOS DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. (1)
- DECRETO N°180/2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. HILDEGAR MENDES DE OLIVEIRA, DO CARGO DE SUB-SECRETÁRIO, DA SECRETARIA DE GOVERNO.
- DECRETO N°181/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. HILDEGAR MENDES DE OLIVEIRA DOS SANTOS SECRETÁRIOS DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. (1)
- DECRETO N°182/2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. MEIRE JOYCE SOUZA FIGUEIREDO, SECRETÁRIA DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS; DA SECRETARIA DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E MICRO E PEQUENAS EMPR (5)
- DECRETO N°183/2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. LESSIVALDO SOUZA LIMA, DIRETOR DE UNIDADE HOSPITALAR, DA SECRETARIA DE SAÚDE. (1) (1)
- DECRETO N°184/2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. ALCIONE ALVES NEIVA, COORDENADORA DO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (2)
- DECRETO N°185/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MEIRE JOYCE SOUZA FIGUEIREDO SECRETÁRIA DA MULHER E DA CIDADANIA DA SECRETÁRIA DA MULHER E CIDADANIA. (1)
- DECRETO N°186/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. LESSIVALDO SOUZA LIMA, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
- DECRETO N°187/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA.ALCIONE ALVES NEIVA DIRETORA DE UNIDADE HOSPITALAR DA SECRETARIA DE SAUDE.PDF
- DECRETO N°188/2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DO SR. MÁRIO CESAR ROCHA DAMÁSIO SUBSECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.
- DECRETO N°189/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MÁRIO CESAR ROCHA DAMÁSIO SECRETÁRIO



DE CULTURA TURISMO E LAZER DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO TERMOS DE ADESÃO A CREDENCIAMENTOS

OUTROS AVISOS

- AVISO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

ATO CONVOCATÓRIO

- CONVOCAÇÃO PARA PROSEGUIMENTO DE SESSÃO TP 001.2023

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DISPENAS DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE

- EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES Nº. 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024 E 025.2023

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020410/2022
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 030612.2022

EDITAIS

- EDITAL Nº 01/2023 CMDCA/IRECÊ DISPÕE SOBRE ABERTURA DO EDITAL Nº 01 QUE REGULAMENTA O PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA E POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA CEP:

449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL N° 1.267, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

(Projeto de Lei do Legislativo n° 04/2023)

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

TÍTULO I**DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL**

Art. 1º. A Administração Pública do Município de Irecê, bem como as ações do Governo Municipal, em obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, se orientarão no sentido de desenvolvimento do Município e de aprimoramento dos serviços dados à população, mediante planejamento de suas atividades, tendo sempre em vista a participação popular e o controle social.

§ 1º. O planejamento das atividades da Administração Municipal será feito através da elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos:

- I - Planos de Governo e de Desenvolvimento Municipal;
- II - Plano Plurianual;
- III - Diretrizes Orçamentárias;
- IV - Orçamento Anual;
- V - Plano Diretor;
- VI - Planos e Programas Setoriais.

§ 2º. A elaboração e a execução do planejamento das atividades municipais deverão guardar estreita consonância com os planos e programas do Governo do Estado e dos órgãos da Administração Federal.

Art. 2º. Os Planos de Governo e de Desenvolvimento Municipal resultarão do conhecimento objetivo da realidade de Irecê, em termos de problemas, limitações,

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA

Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA CEP:

449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

possibilidades e potencialidades e compor-se-ão de diretrizes gerais de desenvolvimento, definindo objetivos, metas e políticas globais e setoriais da Administração Municipal.

Art. 3º. A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 4º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá metas e prioridades da Administração Municipal, incluindo programas de investimentos para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual e disporá sobre alterações na legislação tributária.

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento das empresas e das atividades instituídas e mantidas pelo Município;
- III - o orçamento da seguridade social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos pelo Poder Público.

Art.6º. Os planos e programas setoriais definirão as estratégias e ações do Governo Municipal no campo dos serviços públicos, a partir das políticas, prioridades e metas fixadas nos Planos de Governo e de Desenvolvimento Municipal.

Art. 7º. Os orçamentos previstos no art. 5º desta Lei serão compatibilizados com o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias, evidenciando os programas e políticas do Governo Municipal.

Art. 8º. A elaboração e a execução dos planos e programas do Governo Municipal terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar a sua continuidade.

Art. 9º. As atividades da Administração Municipal, especialmente a execução dos planos e programas de ação governamental serão objeto de permanente coordenação em todos os níveis, mediante a atuação das direções e chefias e a realização sistemática de reuniões de trabalho.

Art.10. O Prefeito Municipal, com a colaboração dos titulares das Secretarias Municipais e dos órgãos de igual nível hierárquico conduzirá o processo de planejamento e induzirá o comportamento administrativo do Município para a consecução dos seguintes objetivos:

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA

Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA CEP:

449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

- I. coordenar e integrar a ação local com a do Estado e a da União
- II. coordenar e integrar o planejamento em nível municipal,
- III. compatibilizando metas, objetivos, planos e programas setoriais e globais de trabalho, bem como orçamentos anuais e planos plurianuais;
- IV. acompanhar e avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços públicos;
- V. integrar os objetivos e ações dos vários setores da Prefeitura;
- VI. coordenar a elaboração e execução dos planos e orçamentos públicos de forma integrada;
- VII. coletar e interpretar dados e informações sobre problemas do Município e formular objetivos para a ação governamental;
- VIII. identificar soluções que permitam a adequada alocação dos recursos municipais entre os diversos programas e atividades;
- IX. definir as ações a serem desenvolvidas pelos diferentes órgãos no sentido de cumprir os objetivos governamentais;
- X. levantar dados e informações sobre a execução das ações programadas, avaliá-las e definir medidas corretivas;
- XI. sintonizar os planos setoriais com as políticas de ação co
- XII. monetária adotadas pelo Município.

Art. 11. Todos os órgãos da Administração devem ser acionados permanentemente no sentido de:

- I. conhecer os problemas e as demandas da população;
- II. estudar e propor alternativas de solução social e economicamente compatíveis com a realidade local;
- III. definir e operacionalizar objetivos de ação governamental;
- IV. acompanhar a execução de programas, projetos e atividades que lhes são afetos;
- V. avaliar periodicamente o resultado de suas ações;
- VI. rever e atualizar objetivos, programas e projetos.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA CEP:

449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Art. 12. O planejamento municipal deverá adotar como princípio básico a democracia e a transparência no acesso às informações disponíveis.

Art. 13. O Município buscará, por todos os meios ao seu alcance, a cooperação de associações representativas no planejamento municipal.

TÍTULO II**DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 14. A atuação do Município em áreas assistidas pela ação do Estado ou da União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Art. 15. A ação do Governo Municipal será norteada pelos seguintes princípios básicos, sem prejuízo dos demais princípios gerais estabelecidos pela Constituição Federal:

- I. valorização dos cidadãos de Irecê, bem assim dos visitantes que temporariamente convivem no município, cujo atendimento deve constituir meta prioritária da Administração Municipal;
- II. aprimoramento permanente da prestação dos serviços públicos de competência do Município;
- III. entrosamento com o Estado e a União para a obtenção de melhores resultados na prestação de serviços de competência concorrente;
- IV. empenho no aprimoramento da capacidade institucional da Administração Municipal, principalmente através de medidas, visando:
 - a) a simplificação e o aperfeiçoamento de normas, estruturais organizacionais, métodos e processos de trabalho;
 - b) a coordenação e a integração de esforços das atividades de administração centralizada;
 - c) o envolvimento funcional dos servidores públicos municipais;
 - d) o aumento de racionalidade das decisões sobre a alocação de recursos e a realização de dispêndio da Administração Municipal;

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA

Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA CEP:

449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

- I. desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel no contexto da região em que está situado;
- II. disciplina criteriosa no uso do solo urbano, visando a sua ocupação equilibrada e harmônica e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município;
- III. integração da população à vida político-administrativa do Município, através da participação de grupos comunitários no processo de levantamento e debate dos problemas sociais;
- IV. a efetivação da participação popular na elaboração das diretrizes governamentais e no funcionamento dos Poderes.

TÍTULO III**DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****CAPÍTULO I****DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO**

Art. 16. A Administração Municipal de Irecê será dirigida em nível hierárquico superior, pelo Chefe do Executivo, como auxílio das Secretarias Municipais e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 17. O Município de Irecê, para execução de suas obras e serviços, em observância ao disposto no artigo anterior, compreenderá:

- I. A Administração Direta, constituída pelos órgãos integrantes do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais, órgãos integrados nas estruturas administrativas e órgãos colegiados de aconselhamento.
- II. A Administração Indireta, constituída pelas Entidades das categorias a seguir indicadas:
 - a) Autarquias;
 - b) Empresas Públicas;
 - c) Fundações;

§1º - São características das entidades de Administração Indireta:

I. Autarquias:

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA CEP:

449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

- a) Personalidade Jurídica de direito público;
- b) Criação por Lei Municipal e organização para todo Poder Executivo Municipal;
- c) Patrimônio, receita e quadro de pessoal próprios;
- d) Desempenho de atividades típicas de administração pública.

II. – Empresas Públicas:

- a) Personalidade Jurídica de direito privado;
- b) Criação autorizada por Lei Municipal e organização por estatuto, sob qualquer das formas mercantis em direito admitidas;
- c) Quadro próprio de pessoal;
- d) Capital exclusivo do município ou em participação, sendo que o controle da empresa permanecerá a cargo do próprio município.

III – Fundações:

- e) Personalidade Jurídica de direito público;
- f) Criação autorizada por Lei Municipal e organização por estatuto próprio;
- g) Receita e quadro de pessoal próprio
- h) Patrimônio próprio destinado a realização de um fim de utilidade pública ou interesse coletivo.

CAPÍTULO II**DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Art. 18. Os órgãos da Administração direta do município serão agrupados em:

I. Órgãos de Assessoramento Superior - com a responsabilidade de assistir ao Prefeito e dirigentes de alto nível hierárquico no planejamento, na organização, no acompanhamento, na avaliação e no controle dos serviços municipais;

II. Órgãos de Planejamento e Administração Geral:

- a) De Natureza Instrumental ou Órgão-Meio - são aqueles que executam tarefas administrativas e financeiras, com a finalidade de apoiar aos demais na consecução de seus objetivos institucionais;
- b) De Natureza Substantiva ou Programática - têm a seu cargo a execução dos serviços considerados finalísticos da Administração Municipal.

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA

Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA CEP:

449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

- c) De Apoio Administrativo – dar suporte meio aos diversos órgãos da estrutura administrativa na execução das suas respectivas atribuições.

Art. 19. A administração direta Municipal de Irecê, em observância ao disposto no artigo anterior, passa a compreender os seguintes órgãos:

I. órgãos de assessoramento Superior:**Gabinete do Prefeito;**

- a) Procuradoria Geral do Município;
- b) Controladoria Interna;
- c) Ouvidoria Geral;
- d) Assessoria de Comunicação.

II. Órgãos de Planejamento e Administração Geral:**a) órgãos de natureza instrumental ou meio:**

- 1) Secretaria de Planejamento e Administração
- 2) Secretaria de Fazenda;
- 3) Secretaria de Governo;

b) órgãos de natureza fim:

- 1) Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 2) Secretaria de Agricultura e Política Rural;
- 3) Secretaria de Educação;
- 4) Secretaria de Saúde;
- 5) Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social;
- 6) Secretaria do Esporte;
- 7) Secretaria de Cultura, Turismo e lazer
- 8) Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- 9) Secretaria De Desenvolvimento Econômico
- 10) Secretaria da Mulher e Cidadania.

c)- órgãos de apoio administrativo:

- 1) – Assessoria Técnica;
- 2) - Junta do Serviço Militar;
- 3) - Coordenadoria de Defesa Civil;
- 4)

iii. órgãos colegiados de aconselhamento:**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**

Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA CEP:

449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

a) Conselhos Municipais, todos estes órgãos constituídos na forma da legislação em vigor, os quais reger-se-ão por normas próprias, definidas em leis, regulamentos ou regimentos internos.

§ 1º. - Os Órgãos de Assessoramento Imediato e de Administração Geral constituem a administração direta e centralizada da Prefeitura Municipal e subordinam-se ao Prefeito por linha de autoridade hierárquica e funcional.

§ 2º. - Serão vinculados ao Poder Executivo, por linha de coordenação, os órgãos colegiados de aconselhamento.

§ 3º. - Os órgãos de Administração Indireta e Descentralizada, porventura criados, dotados de personalidade jurídica própria, estão sujeitos ao controle e supervisão do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III**DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR****SUBSEÇÃO I****DO GABINETE DO PREFEITO**

Art.20.-O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento ao Prefeito, no trato de questões, providências, e iniciativa de seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial; secretariado do Prefeito nas relações internas ou públicas; recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como, a promoção às relações públicas, incluindo, as de representação e divulgação; a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlando e zelando pelo seu cumprimento; fortalecimento do poder local, promovendo ações, no plano nacional, junto a governos, órgãos do terceiro setor e entidades privadas, para obter cooperação técnica e financeira, bilateral ou multilateral e o desempenho de outras tarefas compatíveis com a posição hierárquica do Gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 21. - O Gabinete do Prefeito compõe-se da seguinte estrutura interna:

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA CEP:

449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

- a) Secretário Chefe de Gabinete;
- b) Assessoria Executiva Especial;
- c) Secretária Executiva
- d) Assessoria de Gabinete;
- e) Assessor Executivo;
- f) Motorista Oficial do Prefeito;
- g) Oficial de Gabinete;

Art. 22. O quadro de cargo de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito passa a vigorar de acordo com os quantitativos do Anexo I desta Lei.

SUBSEÇÃO II**DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 23. - A Procuradoria Geral do Município é o órgão que tem por finalidade defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; promover, privativamente a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; redigir justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pelo Município e nos contratos em geral; representar e assessorar o Município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; instaurar e participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente; manter sob sua responsabilidade originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal; manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado de interesse do Município, proporcionar o assessoramento jurídico-legal aos órgãos do Município; desempenhar outras atividades afins na área de sua atuação.

Parágrafo Único. - A Administração Pública poderá, eventualmente, observado o critério da conveniência e oportunidade, contratar serviços jurídicos especializados para dar suporte a Procuradoria.

Art. 24. - A Procuradoria Geral do Município apresenta a seguinte estrutura interna:

I. – Gabinete do Procurador Geral:

- a) – Assessoria Executiva;
- b) - Oficial de Gabinete;

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA

Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA CEP:

449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

- II.Sub procuradoria Geral;
- III.Procuradoria Fiscal;
- IV.Procuradoria Trabalhista;
- V.Procuradoria Administrativa
- VI.Procuradoria Administrativa de Licitações e Contratos;
- VII.Procuradoria do Contencioso Cível;
- VIII.Procuradoria do Meio Ambiente.

Art. 25. - O quadro de cargos de provimento em comissão da Procuradoria-Geral passa a vigorar de acordo com o disposto no anexo I desta Lei.

SUBSEÇÃO III**DA CONTROLADORIA INTERNA**

Art. 26. - A Controladoria Interna é órgão ao qual incumbe o conjunto de atividades de controle exigidas em todos os níveis e em todos os órgãos e entidades da estrutura organizacional das Administrações Direta e Indireta Municipal, organizada e disciplinada por legislação própria.

Art. 27. A Controladoria Interna do Município apresenta a seguinte estrutura interna:

I. Gabinete do Controlador:

- a) Assessoria de Suporte ao Controle Interno;
- b) Oficial de Gabinete;

II.Assessor Executivo Especial;

III.Supervisão de Controle e Inspeção;

IVSupervisão de Normas Técnicas.

V.Coordenação do SIGA

Art. 28. Compete ao Controle Interno as atribuições definidas na Lei Municipal que o instituiu.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA CEP:

449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

SUBSEÇÃO IV**DA OUVIDORIA**

Art. 29. A Ouvidoria é órgão ao qual incumbe as atribuições de atender aos reclamos que lhe forem dirigidos pelos cidadãos e zelar pela qualidade do serviço público, e que terá por competência e atribuições: A) Receber e examinar, atenciosamente, as reclamações ou representações, com críticas, sugestões e elogios, de pessoas físicas ou jurídicas, encaminhando-as aos órgãos competentes, que versem sobre: a) Violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades individuais; b) ilegalidade ou abuso de poder; c) mau funcionamento dos serviços da administração pública; B) Propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidade de que tenha conhecimento; C) Encaminhar aos órgãos competentes, denúncias recebidas do âmbito de suas competências institucionais ou que necessitem de maiores esclarecimentos; D) Responder aos cidadãos e às entidades, através de notificação, as providências tomadas sobre procedimentos administrativos de seu interesse; E) Encaminhar ao setor competente os elogios recebidos para inclusão nas fichas funcionais respectivas; F) Prover meios de apoio a todas atividades de atendimento ao cidadão; G) Executar, diretamente ou por terceiros, pesquisas diversas que visem levantar, junto ao cidadão, opiniões e avaliação quanto aos serviços prestados pela Município à população; H) Manter em permanente atualização os dados estatísticos de seus trabalhos, utilizando-se deles para orientar e viabilizar tomadas de decisões e ajustes; I) Solicitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor do Município por escrito ou verbalmente, para resposta em prazo especial; J) Requerer ou promover diligências, quando cabíveis; K) Organizar, executar e manter à disposição da população, banco de informações sobre todas as ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal e sobre forma do cidadão ter acesso aos serviços prestados pela municipalidade; L) Criar, reproduzir e distribuir cartilha, anúncios e boletins informativos dando conta do direito do cidadão junto à Prefeitura Municipal e os serviços prestados; M) Assegurar o acesso a informações públicas a todos os cidadãos, nos termos da lei em vigor, criando para tanto, regulamentação própria, N) Zelar pela transparência na gestão municipal; P) Desempenhar outras atividades afins na área de sua atuação.

Art.30. A Ouvidoria do Município apresenta a seguinte estrutura interna:

I – Gabinete do Ouvidor:

- a) Assessoria Executiva;
- b) Oficial de Gabinete;

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA

Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA CEP:

449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

II – Núcleo de Serviço de Informação ao Cidadão:

a) Divisão de Acesso à informação

SUBSEÇÃO V**DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

Art.31. A Assessoria de Comunicação é órgão responsável pelo planejamento operacional e execução da política de comunicação do Município; Assessorar as Secretarias Municipais e demais órgãos do Município em assuntos de comunicação social; Articular as relações da Administração Municipal com os órgãos de imprensa; Planejar a divulgação das ações da Administração Municipal; Preparar informativos para o público interno e externo; Realizar a assistência direta ao Prefeito Municipal na sua representação junto aos órgãos de comunicação; Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais; elaborar, editar e divulgar os instrumentos de comunicação jornalística da Administração Pública Municipal; garantir a identidade visual e a qualidade dos elementos de comunicação utilizados pela Prefeitura em suas campanhas oficiais; acompanhar a imagem pública da Administração através dos meios de comunicação e de pesquisas de opinião; realizar, monitorar e elaborar as campanhas publicitárias no âmbito da administração, outras atividades afins e correlatas.

Art.32. Assessoria de Comunicação apresenta a seguinte estrutura interna:

I – Gabinete do Assessor:

a) Assessoria Executiva;

II. -Departamento de Publicidade, Propaganda e Marketing;a) Divisão de design;
b) Divisão de marketing e publicidade.**III. - Departamento de Jornalismo**a) Divisão de redação e de impressos;
b) Divisão de Gerenciamento de Rádio;
c) Divisão de Gerenciamento das Redes Sociais.**IV- Coordenação de Redes Sociais, Marketing e Publicidade**

**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA CEP:

449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

SEÇÃO II**DOS ÓRGÃOS DE NATUREZA INSTRUMENTAL OU MEIO****SUBSEÇÃO I****DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

Art. 33. A Secretaria de Planejamento e Administração tem por finalidade coordenar a elaboração, das diretrizes orçamentárias, a proposta orçamentária anual e o Plano Plurianual, de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal; elaborar o planejamento geral e integrado das ações do governo municipal; coordenar a execução dos programas que exijam a participação de diversas secretarias; acompanhar e estudar os programas e ações dos governos federal e estadual, buscando o máximo de seus recursos e serviços para o Município; acompanhar a execução da programação financeira e de desembolso dos programas e ações governamentais; viabilizar e acompanhar a implantação do serviço de qualidade e eficiência, com o objetivo de desburocratizar a administração e aprimorar o atendimento aos munícipes; organizar e manter um serviço de estatística municipal, para servir de base ao planejamento; planejar, promover e implantar políticas de desenvolvimento organizacional através da modernização administrativa; planejar, promover, implantar política de gestão de pessoas, executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação do mérito, ao sistema de carreiras, aos planos de lotação e às demais atividades de natureza técnica da administração de recursos humanos; executar atividades relativas à padronização, aquisição, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura; Planejar, promover e implantar políticas de gerenciamento administrativo com objetivo de normatizar e organizar as atividades de patrimônio, protocolo, arquivo e correspondências municipais, executar atividades relativas a tombamento, registros, inventários, proteção e conservação dos móveis, imóveis e semoventes; receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos de uso geral da Prefeitura; promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria, telefonia e reprodução de papéis e documentos da Prefeitura; Analisar e emitir pareceres técnicos sobre a conveniência de celebração de contratos, convênios e/ou consórcios com a união, estado e municípios, bem com o suas respectivas autarquias, entidade paraestatais e privadas destinadas a auxiliar a ação do município em áreas de sua competência, promover a acompanhar a realização de licitação para compra de materiais, obras e serviços necessários às atividades da Prefeitura; promover a publicação e arquivo dos atos oficiais; desempenhar outras atividades afins.

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA

Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA CEP:

449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Art. 34. A Secretaria de Planejamento e Administração apresenta a seguinte estrutura interna:

I. – Gabinete do Secretário:

- a) Assessor Executivo Especial
- b) Assessor Técnico;
- c) Assessoria Executiva;
- d) Oficial de Gabinete.

II. - Departamento de Planejamento

- e) Divisão de Planejamento Estratégico;
- f) Divisão de Orçamentos.

III. - Departamento de Administração Geral e Patrimônio:

- a) Divisão de Vigilância Pública;
- b) Divisão de Serviços Gerais;
- c) Divisão de Almoxarifado e Patrimônio;
- d) Divisão de Atendimento e Arquivo Geral;

IV - Departamento de Protocolo Geral

- a) Divisão de digitalização de documentos
- b) Seção de Controle e Registro de Documentos Públicos;
- c) Seção Expediente e Protocolo

V- Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação

- a) Divisão de Manutenção e Infraestrutura de Redes;
- b) Divisão de Sistemas e Software;
- c) Divisão de portais intranets e internet.

VI – Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

- a) Divisão de Compras;
- b) Divisão de Licitações e Contratos.
- c) Seção de acompanhamento e controle de contratos
- d) Seção de Publicações

IV. Departamento de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA CEP:

449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

- a) Divisão Recursos Humanos;
- b) Seção de atendimento ao Servidor;
- c) Divisão de Folha de Pagamento;

V. Departamento de Programas e Convênios.

- a) Divisão de Captação de Recursos.
- b) Divisão de Prestação de Contas

VI. Departamento de Transportes:

- a) Divisão de Manutenção e Vistoria da Frota de Veículos do Município;
- b) Divisão de Abastecimento e Controle Operacional de Veículos.

Art. 35. O quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria de Planejamento e Administração passa a vigorar de acordo com o disposto no anexo I desta Lei.

SUBSEÇÃO II**DA SECRETARIA DE FAZENDA**

Art. 36. A Secretaria de Fazenda tem por finalidade, Planejar, implantar e fiscalizar a política econômica, financeira e fiscal do município; cadastrar, lançar e arrecadar as receitas e rendas municipais e exercer a fiscalização tributária; promover as ações de cobranças da Dívida Ativa, em conjunto com a Procuradoria Jurídica; planejar, executar e fiscalizar as atividades relativas a tributação municipal sobre propriedades imobiliárias e as atividades mobiliárias; planejar, promover e implantar sistemas gerenciais informatizados com bases de dados integrados, que possibilite ao executivo, efetividade, precisão e eficiência na arrecadação dos tributos de sua competência, processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município; preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas de governo; fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizadas encarregados de movimentação de recursos e valores; receber, pagar, guardar e movimentar, outros valores financeiros do Município; desempenhar outras atividades afins.

Art. 37. A Secretaria de Fazenda apresenta a seguinte estrutura interna:

I. – Gabinete do Secretário:

- a) Assessor Executivo Especial;
- b) Tesoureiro

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA CEP:

449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

- c) Assessor Técnico;
- d) Assessoria Executiva;
- e) Oficial de Gabinete.

II. - Departamento de Orçamento e Contabilidade;

- a) Divisão de Execução Contábil;
- b) Divisão Execução Orçamentária;
- c) Divisão de controle de empenhos;
- d) Divisão de Liquidação.
- e) Divisão de prestação de contas
- f) Seção de cópias e documentos fiscais e orçamentários.

III. - Departamento de Gestão Financeira;

- a) Divisão de Tesouraria.
- b) Divisão de Controle de Contas;
- c) Seção de Digitação de cheques;
- d) Seção de conciliação;
- e) Divisão de apoio administrativo e financeiro

IV. Departamento de Gestão Tributária;

- a) Divisão de apoio administrativo e atendimento
- b) Divisão de Cadastro Imobiliário;
- c) Divisão de Fiscalização Tributária;
- d) Divisão da Dívida Ativa.

Art. 38. O quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria de Fazenda passa a vigorar de acordo com o disposto no anexo I desta Lei.

SUBSEÇÃO III**DA SECRETARIA DE GOVERNO**

Art. 39. A Secretaria de Governo é o órgão ao qual incumbe a representação e divulgação das ações do governo, o assessoramento do prefeito na análise política da ação governamental; a execução e transmissão de ordens as demais secretarias; a coordenação do fluxo de informação e expedientes oriundos e destinados as demais secretarias e órgãos da administração em matérias de competência do chefe do Poder Executivo; desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 40. A Secretaria de Governo compõe-se da seguinte estrutura interna:

I. Gabinete do Secretário:

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA CEP:

449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

- a) Assessor Técnico
- b) Oficial de Gabinete;
- c) Núcleo de Expedição e Publicação de Atos Oficiais;
- d) Divisão de expedição de atos oficiais;
- e) Divisão de Publicações

II - Departamento de Assuntos de Cerimonial, Mobilização e Eventos;

- f) Divisão de Cerimonial
- g) Divisão de Mobilização
- h) Divisão de Eventos
- I. Assessoria para Assuntos de Relações Institucionais;
- II. Junta do Serviço Militar;
- III. Coordenação de Defesa Civil;
- IV. Coordenação das Unidades Administrativas dos Distritos, Bairros e Povoados;

Art. 41. O quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria de Governo passa a vigorar de acordo com o disposto no anexo I desta Lei.

Art. 42. Lei própria designará a estrutura e funcionamento da Coordenação de Defesa Civil;

Art. 43. Lei própria designará a estrutura e funcionamento da Guarda Municipal.

SEÇÃO III**DOS ÓRGÃOS DE NATUREZA****FIM SUBSEÇÃO I****DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Art.44. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos é o órgão ao qual incumbe planejar, coordenar e fiscalizar as atividades atinentes à execução de obras públicas; manutenção de estradas e caminhos municipais; fiscalização de serviços públicos municipais, embelezamento e limpeza urbana; ações voltadas para o saneamento básico, o trânsito e a conservação de vias, parques e jardins públicos; fiscalizar a aplicação da legislação relativa ao exercício do Poder de Polícia administrativo do Município; promover a fiscalização de utilização adequada dos jardins, praças e outros bens de

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA

Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA CEP:

449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

domínio público, evitando sua depredação; desempenhar outras atividades afins.

Art. 45. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos apresenta a seguinte estrutura interna:

I. Gabinete do Secretário:

- a) Assessor Executivo Especial;
- b) Assessor Técnico;
- c) Assessor de Planejamento e Gestão
- d) ASCOM
- e) Assessoria Executiva;
- f) Oficial de Gabinete.
- g) Núcleo de Engenharia e Arquitetura,
- h) Diretoria de Engenharia e Arquitetura

II. – Departamento de Obras e Engenharia:

- a) Divisão de Execução e Manutenção de Obras;
- b) Divisão de Almoxarifado.

III. – Departamento de Iluminação de Vias e Prédios Públicos;

- a) Divisão de Iluminação Pública

IV. Departamento de Saneamento;**V. Departamento de Praças e Jardins;**

- a) Divisão de manutenção de Praças e jardins

VI. Departamento de Desenvolvimento Urbano;

- a) Divisão de Monitoramento do Plano Diretor

VII. Departamento de Licenciamento de Empreendimentos;

- a) Divisão de Fiscalização e Postura
- b) Divisão de Licenciamento
- c) Divisão de Apoio a Licitação
- d) Divisão de Gestão de Contratos e Convênios

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA

Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA CEP:

449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

VIII- Departamento de Manutenção de Ordem Pública

- a) Divisão de Manutenção Prédios Públicos
- b) Divisão de Manutenção Estradas e Vias Públicas
- c) Divisão de Administração de Cemitério
- d) Divisão de Iluminação Pública

IX- Departamento de Fiscalização Urbana**X- Departamento Estudos e Projetos Arquitetônicos**

- a) Divisão de Georeferenciamento

XI- Departamento de Transporte e Apoio Logístico

- a) divisão de Abastecimento e controle de Veículos

Art. 46. O quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos passa a vigorar de acordo com o disposto no anexo I desta Lei.

SUBSEÇÃO II**DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, POLÍTICA RURAL E PECUÁRIA.**

Art. 47. A Secretaria de Agricultura, Política Rural e Pecuária é o órgão ao qual incumbe promover a realização de estudos e a execução de medidas, visando o desenvolvimento das atividades agropecuárias do Município e sua integração à economia local e regional; articular-se com entidades públicas e privadas para promoção de convênios e implantação de programas e projetos nas áreas de agropecuária; execução e fiscalização de natureza agrícola na zona urbana e rural; incentivo ao cooperativismo e associativismo nas áreas ligadas as atividades constantes do item anterior; apoio aos programas de desenvolvimento agrário e melhoria da infra-estrutura de áreas rurais do município; promover e estimular no âmbito municipal ações de política agrícola e educação no campo voltados para o desenvolvimento rural sustentável; desempenhar outras atividades afins.

Art. 48. A Secretaria de Agricultura, Política Rural e Pecuária apresenta a seguinte estrutura interna:

I. Gabinete do Secretário:**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**

Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.





ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

- a) Assessor Técnico;
- b) Assessoria Executiva;
- c) Oficial de Gabinete.

II. - Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Rural e a Agropecuária;

- a) Divisão de Apoio a Agricultura Familiar;
- b) Divisão de Projetos e Assistência Técnica.

III. - Departamento de Fomento a Comercialização e ao Abastecimento.

- a) Divisão de Administração e fiscalização do Mercado Municipal e Feiras Livres;
- b) Divisão de Inspeção.

Art. 49. O quadro de cargos de provimento em Comissão da Secretaria de Agricultura e Política Rural passa a vigorar de acordo com o disposto no anexo I desta Lei.

SUBSEÇÃO III

DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 50. A Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social é o órgão ao qual incube formular, coordenar e avaliar a política municipal do Sistema Único de Assistência Social, visando conjugar esforços dos setores governamental e privado, no processo de desenvolvimento social do Município; coordenar e implementar a política municipal de promoção da igualdade; desenvolver a consciência da população, visando o fortalecimento dos movimentos sociais, como direito legítimo do exercício da cidadania; executar as atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população através de ações de desenvolvimento comunitário; fiscalizar as entidades e organizações sociais beneficiadas com recursos financeiros da União, do Estado e do Município; prestar apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar nas atividades de fiscalização no campo da assistência social; manter banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços da assistência social; administrar Centros Sociais Urbanos, Centros de Referência, além dos de Convivência para Idosos, Jovens, Crianças e Adolescentes; desempenhar outras atividades afins.

Art. 51. A Secretaria Municipal do desenvolvimento e Assistência Social apresenta a seguinte estrutura interna:

I. Gabinete do Secretário:

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BACEP: 449000-

000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

- c) Assessor Técnico;
- d) Assessoria Técnica;
- e) Assessoria Executiva;
- f) Oficial de Gabinete.

II. Departamento de Promoção e Assistência Social:

- a) Coordenação do CREAS;
- b) Coordenação do CRAS I;
- c) Coordenação do CRAS II;
- d) Coordenação de Serviços e Convivência e Fortalecimento de Vínculo;
- e) e) Coordenação do IDOSO;
- f) Coordenação do CRIANÇA FELIZ;
- g) Coordenação do AEPETI;
 - g.1- Divisão de políticas para Juventude;
 - g.2- Divisão de apoio ao Idoso;
 - g.3- Divisão de apoio aos Portadores de Necessidades Especiais;
 - g.4- Divisão de Atendimento Social;
 - g.4.1- Seção de atendimento a Casa LAR;
 - g.4.2- Seção de atendimento a criança e adolescente.

III. Departamento de Benefícios e Programas Sociais:

- a) Coordenação de Cadastramento e Levantamento de Dados Sociais;
- b) Coordenação de Programas Federais, Estaduais, Municipais e Não Governamentais.

IV. Departamento de Habitação de Interesse Social:

- a) Coordenação de Projetos Habitacionais.

V. – Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência;
- c) Conselho Tutelar;
- d) Conselho Municipal dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Art. 52. O quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social passa a vigorar de acordo com o disposto no anexo I desta Lei.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BACEP: 449000-

000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

SUBSEÇÃO VI

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 53. A Secretaria de Educação é o órgão ao qual incumbe formular a política de educação do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, em parceria com o Conselho Municipal de Educação e a legislação vigente, competindo-lhe:

- I. propor e implantar da política educacional do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social;
- II. estruturar, implantar e gerenciar o sistema de ensino municipal em todas as modalidades de responsabilidade do Poder Público Municipal, garantindo o acesso, permanência, aprendizagem de qualidade, em consonância com as diretrizes gerais dos Governos Federal, Estadual e Municipal;
- III. elaborar e coordenar planos, programas e projetos de educação, em articulação com os órgãos e instituições regionais, estaduais, federais e internacionais da área, que visem a integração sócio educativa da população, incentivando a interação escola-comunidade-cidade e também o intercâmbio de experiências, ;
- IV. garantir a participação da comunidade escolar, pais e demais segmentos ligados às questões educacionais, na formulação de políticas e diretrizes para a educação no Município;
- V. oferecer atendimento educacional especializado aos discentes da rede de educação básica (creche, pré-escola, ensino fundamental e educação de jovens e adultos), na forma da Lei;
- VI. promover e supervisionar a execução dos serviços relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- VII. manter escolas na zona rural, oferecendo ensino com características e modalidades adequadas às necessidades e disponibilidades dessa comunidade;
- VIII. planejar, executar e controlar os programas e ações de alimentação escolar, transporte escolar, material didático e demais atividades de suplementação e assistência educacional;

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA CEP: 449000-

000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

- IX. administrar o funcionamento e manutenção da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de ensino;
- X. promover ações de valorização e formação dos docentes em consonância com as diretrizes governamentais municipais e em parcerias com entidades e órgãos afins;
- XI. elaborar e implementar sistemas de avaliação de indicadores educacionais das escolas municipais;
- XII. Desempenhar outras atividades afins.

Art. 54. A Secretaria de Educação apresenta a seguinte estrutura interna:

- I. Secretário de Educação;
- II. Assessor Executivo Especial ;
- III. Assessoria Técnica de Planejamento e Gestão;
- IV. Assessoria Executiva;
- V. Secretária do Secretário;

A) Departamento Administrativo Operacional:

1. Divisão do Administrativo Operacional:

- a) Seção de acompanhamento e controle do almoxarifado;
- b) Seção de suporte Logístico;
- c) Seção de planejamento estratégico.

B) Departamento de Alimentação Escolar:

1. Divisão de Distribuição da Alimentação Escolar:

- a) Seção de Apoio de Controle e Acompanhamento do Estoque;

2. Divisão de Controle de finanças da Alimentação escolar:

- a) Seção de compras e planejamento;

3. Divisão de formação dos profissionais da Alimentação escolar:

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BACEP: 449000-

000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

a) Seção de suporte formativo.

C) Departamento de Gestão de Pessoas:1. Divisão de Pessoal:

a) Seção de atendimento ao servidor.

D) Departamento de Planejamento, Projetos e Convênios:1. Divisão de Planejamento:

a) Seção de execução e controle de índices.

2. Divisão de Projetos:

a) Seção de projetos e captação de recursos.

3. Divisão de Convênios:

a) Seção de acompanhamento de convênios.

4. Divisão do CERMULT.

- a) Seção de Apoio administrativo;
- b) Seção de Atendimento.

E) Departamento de Processamento de Dados Educacionais:1. Divisão de unidade central de processamento de dados educacionais:

- a) Seção do sistema de informações educacionais;
- b) Seção de apoio operacional e tecnológico.

F) Departamento de Estruturação e Manutenção da Rede Física Escolar:1. Divisão de infraestrutura e manutenção do patrimônio:Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BACEP: 449000-

000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

- a) Seção de Apoio a estruturação da rede física – 3;
- b) Seção de Apoio para manutenção da rede física – 3;
- c) Seção de Apoio a manutenção dos ambientes de agroecologia (jardinagem) – 3;
- d) Seção de acompanhamento de obras – 5.

G) Departamento de Transporte Escolar:

1. Divisão de gerenciamento dos transportes:

- a) Seção de Manutenção da frota – 2;
- b) Seção dos profissionais dos transportes – 20.

H) Departamento de Controle e aplicabilidade de Recursos Financeiros:

1. Divisão de contabilidade:

I. COORDENAÇÃO TÉCNICO PEDAGÓGICA:

1. Coordenação Técnica de Educação Especial;
2. Coordenação Técnica da Educação Infantil;
3. Coordenação Técnica do Ensino Fundamental I;
4. Coordenação Técnica do Ensino Fundamental II;
5. Coordenação Técnica de Educação Integral e Integrada;
6. Coordenação Técnica de Planejamento e Formação Educacional;
7. Coordenação Técnica de Indicadores Educacionais;
8. Coordenação Técnica de Educação do/no Campo;
9. Coordenação Técnica de Alfabetização;
10. Coordenação Técnica de Gestão educacional:

II. COORDENAÇÃO ESPECIAL:

1. Coordenação Especial do Meio Ambiente;
2. Coordenação Especial de Ensino Superior;
3. Coordenação Especial de Jovens e Adultos;
4. Coordenação Especial de Tecnologia;
5. Coordenação Especial de Comunicação.

III. Inspeção Escolar;

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BACEP: 449000-

000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

- IV. Secretário Escolar;
- V. Diretor Escolar;
- VI. Vice – Diretor Escolar.

Órgãos Colegiados:

1. Conselho Municipal de Educação
2. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
3. Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Art. 55 O quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria de Educação passa a vigorar de acordo com o disposto no anexo I desta Lei.

SUBSEÇÃO V**DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Art. 56. A Secretaria de Saúde de Irecê, integrada ao Sistema Único de Saúde, que tem como objetivo obedecer aos princípios da universalidade, integralidade e equidade, conforme determinação da Lei 8.080/90, da Lei 8.142/90, da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município, e em conformidade com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde, incumbe-se de formular e fazer cumprir a política de saúde do Município, especialmente:

- I - Aplicar os recursos financeiros captados pelo Município;
- II - Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde;
- III - Garantir ações de promoção, proteção e recuperação da saúde de forma articulada com outros setores;
- IV - Organizar os serviços com base na regionalização por níveis de complexidade, permitindo maior conhecimento dos problemas de saúde, favorecendo o desenvolvimento de ações de vigilância que tenha impacto coletivo e individual sobre a saúde;
- V - Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS, no seu

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BACEP: 449000-

000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

âmbito de atuação, em articulação com a direção estadual do Sistema e de acordo com normas federais na área de saúde;

VI - Promover e supervisionar a execução de cursos de capacitação para os profissionais da área da saúde do Município;

VII - Administrar as unidades de saúde, sob responsabilidade do Município;

VIII - Coordenar e executar as ações programadas e pactuadas entre os Entes Federativos, garantindo a correta aplicação dos recursos recebidos pela Prefeitura; estabelecer os registros e demais instrumentos necessários à obtenção de dados e informações para o planejamento, controle e avaliação dos programas e ações da Secretaria;

IX - Promover e supervisionar a administração dos serviços relativos ao Fundo Municipal de Saúde;

X - Desempenhar outras atividades afins.

Art. 57. A Secretaria de Saúde apresenta a seguinte estrutura interna:

I - Gabinete do Secretário:

- a) Assessor Executivo Especial

II- Ouvidoria do SUS

III - Órgãos de Aconselhamento:

- a) Conselho Municipal de Saúde.

IV- Núcleo de Autoria:

- a) Auditor Geral
- b) Auditor Médico

VI. Núcleo de Gestão Hospitalar

- a) Diretor de Unidade Hospitalar;
- b) Diretor médico;
- b.1)- Coordenação de clínica médica;

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BACEP: 449000-

000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

- b.2)- Coordenação de clínica pediátrica;
- b.3)- Coordenação de clínica cirúrgica;
- b.4) - Coordenação de clínica obstétrica.
- b.5)- Coordenação de Berçário
 - Coordenação de SADT - Serviço de Apoio Diagnostico Terapêutico;
- Coordenação de SAME – Serviço de Arquivo Medico;c.) -
- Diretor administrativo/financeiro;
 - Supervisão de Recursos Humanos;
 - Supervisão de Faturamento (Contas Medicas);
- Supervisão de suprimentosd.-
- Diretor Operacional;
 - Coordenação de enfermagem;
 - Coordenação de nutrição e dietética;
- e) Assessoria Executiva;
- f) Assessor Técnico;
- g) Oficial de Gabinete;
- h) Assessoria Executiva;
- i) Assessoria Técnica;
- j) Oficial de Gabinete;

VII. Departamento de Administração, Orçamento e Finanças:

- a) Coordenação de Recursos Humanos
- b) Coordenação de Contabilidade e Gestão FUMSAUDE;
- c) b.1- Supervisão de Execução Financeira e Controle Orçamentário;

VIII. – Departamento de Suprimento, logística e Assistência Farmacêutico

- a) Coordenação de Assistência Farmacêutica;
- b) Coordenação de Suprimentos e Logística;
 - b.1- Seção de apoio de almoxarifado;
 - b.2- Seção de apoio administrativo

IX. Departamento de Gestão dos Sistemas, Regulação, Controle e Avaliação:

- a) Coordenação de regulação, controle e avaliação:
 - a.1- Supervisão de Processamento de Contas;
 - a.2- Supervisão de marcação de consultas e procedimentos
 - a.3- Supervisão de Gestão de Sistemas
 - a.4- Supervisão de contratualização e credenciamento.
- b) Coordenação do TFD;
 - b.1- Supervisão técnica de enfermagem;
 - b.1.1- Seção de agendamento fora do domicílio;
 - b.2- Supervisão técnica de assistência social;
 - f.2.1- Seção de atendimento fora do domicílio

X. - Departamento de Vigilância à Saúde:

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BACEP: 449000-

000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

- a) - Coordenação de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador;
 - Supervisão do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador - CEREST;
 - Supervisão do Laboratório de Endemias;
- b) - Coordenação de Vigilância Sanitária e Ambiental;
 - b.1- Supervisão de Vigilância Sanitária;
- c) - Coordenação do SAE/CTA;
 - c.1- Supervisão do Programa DST/AIDS
- d) Coordenação de Proteção e Bem Estar Animal
 - d.1- Supervisão de Controle Populacional
 - d.2- Supervisão de Zoonose
 - d.3- Supervisão de Apoio a Zoonose

XI. - Departamento de Gestão de Média e Alta Complexidade:

- a)- Coordenação de Atenção Especializada;
- b)- Coordenação Técnica do SAMU;
- c)- Coordenação Administrativa do SAMU;
- d)- Coordenação Técnica da UPA;
- e)- Coordenação Administrativa da UPA;
- f)- Coordenação Técnica do Centro de Parto Natural;
- g)– Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO;
- h)- Coordenação do Laboratório Municipal;
- i)- Coordenação do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS;
 - i.1- Supervisão Administrativa do CAPS;

XII. - Departamento de Atenção Integral à Saúde:

- a)Coordenação de Atenção Básica;
 - a.1- Supervisão de Apoio aos PSFs;
 - a.2- Supervisão de Educação Permanente.
 - b) - Coordenação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF;
 - b.1- Supervisão de Escola de Postura;
 - b.2- Supervisão de Atendimento Domiciliar. c) - Coordenação de Saúde Bucal;
 - c) Assistência de Acolhimento;
- XII – Departamento Especial de Acompanhamento Gerencial das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 58. Lei própria designará a Estrutura e Funcionamento da Ouvidoria do SUS;

Art.59.O quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria de Saúde passa a vigorar de acordo com o disposto no anexo I desta Lei.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BACEP: 449000-

000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

SUBSEÇÃO VI**DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE e DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Art. 60. A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é o órgão, ao qual incumbe manter o equilíbrio ambiental do Município, executando o combate à poluição e à degradação dos ecossistemas; promover atividades de educação ambiental no Município; articular-se com órgãos estaduais, regionais e federais competentes e, quando for o caso, com outros Municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental e a preservação do patrimônio natural do Município, Desempenhar outras atividades afins.

Art. 61. A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável apresenta a seguinte estrutura interna:

I. Gabinete do Secretário:

- a) Assessor Técnico
- b) Assessoria Executiva;
- c) Oficial de Gabinete.

II. - Departamento de Proteção e Manutenção dos Recursos do Meio Ambiente;

- a) Divisão de Controle do Meio Ambiente;
- b) Divisão de Educação Ambiental e Sustentabilidade.

III. - Órgão Colegiado de Aconselhamento:

- a) Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- b) Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 62. O quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável passa a vigorar de acordo com o disposto no anexo I desta Lei



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA CEP: 449000-

000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

SUBSEÇÃO VII**DA SECRETARIA DO ESPORTE**

Art. 63. À Secretaria Municipal do Esporte cabe a formulação, coordenação e implementação de diretrizes e ações governamentais para o Esporte e o Lazer no município, visando a promoção de ações e eventos para conscientizar a sociedade sobre a realidade e importância do Esporte e do Lazer na plena formação do indivíduo, garantindo a inclusão social da comunidade com atividades físicas, recreativas, desportivas e outras para crianças, jovens, adultos e idosos, e o intercâmbio e parcerias com instituições públicas e privadas, e desempenhar outras atividades afins.

Art. 64. A Secretaria Municipal do Esporte apresenta a seguinte estrutura interna:

I. Gabinete do Secretário:

- a) Assessor Técnico;
- b) Assessoria Executiva;
- c) Oficial de Gabinete

II. – Departamento de Esportes e Lazer:

- a) Divisão de Promoção de Atividades de Lazer;
- b) Divisão de Incentivo a Esportes Diversos;
- c) Monitoria de Esporte.

III. - Órgão Colegiado de Aconselhamento:

- a) Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 65. O quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria do Esporte passa a vigorar de acordo com o disposto no anexo I desta Lei.

SUBSEÇÃO VIII**DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO(SDE)**

Art. 66. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) é o órgão, ao qual incumbe promover o desenvolvimento da indústria, do comércio, dos serviços no âmbito do Município, utilizando para isso todas as medidas pertinentes, através de seus órgãos da administração; Desenvolver planejamento para preparar, formar e

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA CEP: 449000-

000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

capacitar pessoas para o exercício de atividades produtivas; Atuar nas políticas de atração de investimento para o município; Promover, fomentar, estimular e dar

suporte às atividades Empresariais e de empreendedorismo; Atuar na implementação da Lei Geral 123/2006 dando suporte e incentivo à Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Empresas Individuais; Realizar intercâmbios e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas, relativos aos assuntos atinentes à área econômica, social e política; Realizar a identificação, valorização e internacionalização dos produtos locais de acordo com a vocação econômica do Município; Atuar na implementação e gestão da zona industrial do município; Coordenar e executar ações voltadas para a elevação do grau de produtividade, competitividade e qualidade dos bens e serviços produzidos e comercializados; No âmbito da sua competência e em articulação com os demais órgãos do planejamento do Município, coordenar a elaboração de pesquisas, planos, programas e projetos voltados para o atendimento das necessidades da indústria, comércio e serviços;

Art.67. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) apresenta a seguinte estrutura interna:

I. – Gabinete do Secretario

- d) a) Assessor Técnico;
- e) Assessoria Executiva;
- f) Oficial de Gabinete.

II. Departamento de Promoção do Trabalho e Emprego:

- a) Divisão de políticas de incentivo ao emprego e renda;
 - a.1- Seção de apoio ao estágio e primeiro emprego;
 - a.2- Seção de apoio a capacitação e treinamento profissionalizantes
 - a.3- Seção de apoio ao associativismo, cooperativismo e a economia solidaria.

III. – Departamento de Incentivo a Ações Inovadoras:

- a) Divisão de Incentivo e Apoio a Inovação.

IV. – Departamento de apoio às micro e pequenas empresas:

- a) Divisão de apoio, incentivo, orientação e capacitação;
- b) Divisão de apoio e orientação aos feirantes e ambulantes.

V. - Órgão Colegiado de Aconselhamento:

- a) Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social –COMDESI;
- b) Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BACEP: 449000-

000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Art. 68. O quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria de Comercio, Indústria, Serviços, Micro e Pequenas Empresas passa a vigorar de acordo com o disposto no anexo I desta Lei.

SUBSEÇÃO IX**SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E LAZER**

Art. 69. A Secretaria de Cultura , Turismo e Lazer é o órgão ao qual incumbe promover e apoiar ações e eventos culturais junto à comunidade; organizar e executar eventos festivos de caráter popular com o objetivo de resgatar e preservar as tradições culturais; criar e manter museus, bibliotecas, arquivos, casas de cultura e outros; apoiar eventos e ações culturais e artísticas diversas; fomentar e organizar as potencialidades econômicas do Município, bem como o desenvolvimento sustentável do turismo, eventos e feiras que possam promover o desenvolvimento da cidade e atrair maior número de visitantes, incentivar intercâmbios com instituições públicas e privadas; desempenhar outras atividades afins.

Art. 70. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer apresenta a seguinte estrutura interna:

I. Gabinete do Secretário:

- a) Assessor Técnico;
- b) Assessoria Executiva
- c) Oficial de Gabinete.

II. - Departamento de Arte e Cultura:

- a) Divisão de Planejamento, Apoio e Promoção a Manifestações Culturais;
- b) Divisão de Gestão de Biblioteca Municipal e do Arquivo Público;
- c) Monitoria de Cultura.

III. - Departamento de Turismo e Eventos Festivos:

- a) Divisão de Apoio ao Turismo.

IV. Órgão Colegiado de Aconselhamento:

- a) Conselho Municipal de Cultura e Arte.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BACEP: 449000-

000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Art. 71. O quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer passa a vigorar de acordo com o disposto no anexo I desta Lei.

SUBSEÇÃO X**SECRETARIA DA MULHER E CIDADANIA**

Art. 72. A Secretaria da Mulher e Cidadania é o órgão com a finalidade de assessorar, coordenar e articular junto à administração, na definição e implantação de políticas públicas voltadas para capacitação do desenvolvimento de todas as mulheres. Visando a sua plena integração social, política, econômica e cultural. Compete à Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania, assessorar também o desenvolvimento de mulheres Afro descendentes, LGBTQIA+ e pessoas com deficiência visando à sua plena integração social. A administração Pública Municipal na formulação, proposição, acompanhamento, coordenação e implementação de ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais e das políticas de gênero para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade; na formulação e implementação de políticas públicas que contribuam com o empoderamento, cidadania e participação política das mulheres; na formulação e implementação de políticas e ações de enfrentamento à violência contra as mulheres. Compete também elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal com a promoção da igualdade entre os sexos; articular, promover e executar programas de cooperação entre organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres; implementar e coordenar políticas de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade articulados com NEAM - Núcleo Especial de Atendimento à Mulher, CRAM - Centro de Referência de Atendimento a Mulher e outras secretarias, assegurando a transversalidade das políticas e implementando programas e ações para a construção e fortalecimento da autonomia econômica das mulheres; exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Art. 73. A Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania apresenta a seguinte estrutura interna:

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BACEP: 449000-

000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

I. Gabinete do Secretário:

- a) Assessor Técnico;
- b) Assessoria Executiva;
- c) Oficial de gabinete

II. - Departamento de Enfrentamento a Violência:

- a) Divisão de Apoio ao Centro de Referência da Mulher
- b) Divisão de Apoio Psicológico
- c) Divisão de Apoio Jurídico

I - Departamento de Cuidados e Promoção Profissional.

II- Órgão Colegiado de Aconselhamento:

- b) Conselho Municipal das Mulheres.

Art. 74. O quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria da Mulher e Cidadania passa a vigorar de acordo com o disposto no anexo I desta Lei.

CAPÍTULO IV

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE DELEGAÇÃO E EXERCÍCIO DE AUTORIDADE

Art. 75. O Prefeito, os Secretários e dirigentes de órgãos de igual nível hierárquico, salvo hipóteses expressamente contempladas em lei, deverão permanecer livres de funções meramente executórias e da prática de atos relativos à rotina administrativa ou que indiquem uma simples aplicação de normas estabelecidas.

Parágrafo único. O encaminhamento de processos e outros expedientes às autoridades mencionadas neste artigo, ou a avocação de qualquer caso por essas autoridades, apenas se dará, quando:

- I - O assunto se relacione com ato praticado pessoalmente pelas citadas autoridades;

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BACEP: 449000-

000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

II – Se enquadre simultaneamente na competência de vários órgãos subordinados diretamente ao Secretário ou não se enquadre precisamente na de nenhum deles;

III – incida ao mesmo tempo no campo das relações da Prefeitura com a Câmara ou com outras esferas de Governo;

IV - For para reexame de atos manifestamente ilegais ou contrários ao interesse público;

V - A decisão importar em precedentes que modifiquem prática vigente no Município.

Art. 76. A hierarquia dos níveis de autoridade/responsabilidade das unidades de serviço da Prefeitura Municipal obedecerá a seguinte escala:

I – As Secretarias e órgãos afins, de primeiro nível hierárquico, subordinam-se diretamente ao Prefeito Municipal;

II – Os Departamentos e Coordenações, unidades de segundo nível hierárquico, subordinam-se às Secretarias Municipais;

III – as Divisões, unidades de terceiro nível hierárquico, subordinam-se aos Departamentos ou órgão equivalentes;

IV – As Seções, unidades de quarto nível hierárquico, subordinam-se as Divisões.

CAPÍTULO V

DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 77. A estrutura administrativa estabelecida nesta Lei entrará em funcionamento gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração e as disponibilidades de recursos.

Parágrafo único. A implantação dos órgãos constantes da presente Lei, far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

I - provimento das respectivas direções e chefias;

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BACEP: 449000-

000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

II – alocação dos recursos humanos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 78. Quando for totalmente implantada a estrutura prevista nesta Lei e providas as respectivas direções e chefias, os órgãos da atual estrutura administrativa, cujas funções correspondem às dos órgãos criados, ficarão automaticamente extintos.

Art.79. . Ficam criados os cargos de provimento em comissão, ordenados por símbolos e níveis de vencimentos, constantes do Anexo I desta Lei, nos quantitativos nele especificados.

Art.80. As funções gratificadas serão instituídas para atender a encargos de chefia, quando for designado para tanto servidores efetivos do quadro permanente da Prefeitura ou de outros entes da federação, mediante convênio de cessão.

§ 1º. O servidor efetivo designado para cargo de chefia ou assessoramento, enquanto durar o encargo, perceberá o valor da remuneração do seu cargo efetivo, acrescido de 50% até 100% da remuneração total da respectiva função para o qual foi nomeado, este último sob a denominação de função gratificada.

§ 2º. As funções gratificadas não constituem situação permanente e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício de chefia e assessoramento.

§3º.O servidor municipal ocupante de uma função gratificada,ao deixar de exercê-la voltará a receber somente a remuneração correspondente ao seu cargo efetivo, sem direito a incorporação de qualquer vantagem acessória.

Art. 81. O Prefeito, através de Portaria, poderá conceder aos Servidores, nomeados em cargos em Comissão: Gratificação Especial de Desempenho, de até 100% do vencimento do cargo, para aquele que realize frequentemente serviços fora do horário normal de expediente e em condições especiais, no interesse da Administração; Gratificação Especial pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva, de até 50% do vencimento base, para aquele que for designado a participar de comissões e juntas; Gratificação Especial para Servidores Cedidos, de até 50% do vencimento do cargo a ser ocupado, para servidor de outro Ente Federativo que seja cedido ao Município de Irecê com ônus para o órgão cedente.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BACEP: 449000-

000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Parágrafo Único: A gratificação de que trata o caput, não poderá de hipótese nenhuma elevar os vencimentos dos beneficiados a superar os subsídios do secretários municipais.

Art. 82. Os ocupantes de cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração cumprirão jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sem direito ao recebimento de horas extras por trabalho extraordinário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.83. A Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Recursos Humanos – DRH procederá, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência desta Lei, as modificações que se façam necessárias no Quadro de Pessoal, em decorrência da aplicação deste dispositivo legal.

Art. 84. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da Prefeitura aos ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei, respeitados os elementos de despesa e as funções de governo.

Art. 85. As despesas decorrentes de aplicação da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias existentes.

Art. 86. Para execução desta Lei, poderá o Poder Executivo:

- I. Alterar a denominação de Cargos de Provimento em comissão e/ou Função de Confiança;
- II. Declarar extintos os Cargos em Comissão considerados excedentes, quanto da vigência desta Lei;
- III. Proceder ao remanejamento e transformação de Cargos em comissão no âmbito da administração direta em função de confiança, ovice-versa;

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BACEP: 449000-

000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

- IV. Alterar, através de Decreto, o piso salarial dos que percebem salário mínimo instituído em Lei Federal à medida que o mesmo for reajustado pelo Governo Federal;
- V. Instituir, através de decreto, o Regimento Interno para fins de definir as atribuições dos órgãos criados por esta Lei.

Art. 87. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar 958/2013.

Irecê, 31 de março de 2023.

ELMO VAZ
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS POR SÍMBOLOS

ÓRGÃO	CARGO/QUANTIDADE	SÍMBOLO
GABINETE DO PREFEITO	Secretario Chefe de Gabinete (01) – Subsídio ;	SBD01
	Assessor Executivo Especial	CAS 02
	Secretaria Executiva(01);	CAS05
	Assessor de Gabinete(02)	CAS05 CAS 02
	Assessor Executivo(01);	CC 03
	Motorista do Prefeito(01);	CCE 04
	Oficial de GabineteI(04);	CC 06

ÓRGÃO	CARGO/QUANTIDADE	SÍMBOLO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	Procurador Geral (01) – Subsídio ;	SBD01
	Sub Procurador (01)	CAS01
	Assessor Executivo(01);	CC03
	Oficial de Gabinete I (01);	CC06
	Procuradores(06).	CAS 03

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.

Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

ÓRGÃO	CARGO/QUANTIDADE	SÍMBOLO
CONTROLADORIA INTERNA	Controlador Interno(01);	SBD01
	Assessor Executivo Especial	CAS02
	Assessor da Controladoria (01);	CCE01
	Oficial de Gabinete I (01);	CC 06
	Assessor de Controle e Inspeção (01);	CCE 01
	Assessor de Normas Técnicas (01);	CCE 01
	Coordenador do SIGA (01)	CCE 02

ÓRGÃO	CARGO/QUANTIDADE	SÍMBOLO
OUVIDORIA GERAL	Ouvidor(01);	CAS 03
	Oficial de Gabinete I(01);	CC06
	Assessor Executivo(01).	CC03
	Diretor de Divisão(01)	CC01

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.

Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

ÓRGÃO	CARGO/QUANTIDADE	SÍMBOLO
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	Assessor de Comunicação (01)	CAS 03
	Assessor Executivo(01).	CC03
	Gerente de Departamento (02)	CAS 05
	Diretor de Divisão(01)	CC01
	Coordenação de Redes Sociais Marketing e Publicidade(01)	CCE02

ÓRGÃO	CARGO/QUANTIDADE	SÍMBOLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	Secretário de Planejamento e Administração(01);	Subsidio
	Assessor Executivo Especial	CAS 02
	Assessor Executivo (02);	CC 03
	Assessor Técnico(02);	CAS 04
	Oficial de Gabinete I(02);	CC 06
	Gerente de departamento (08);	CAS 05
	Diretor de Divisão(18);	CC01
	Chefe de Seção(05);	CC03

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.

Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

ÓRGÃO	CARGO/QUANTIDADE	SÍMBOLO
SECRETARIA DE FAZENDA	Secretario de Fazenda (01);	Subsidio
	Assessoria Executiva Especial	CAS 02
	Tesoureiro (01)	CAS03
	Assessor Técnico (01)	CAS04
	Assessor Executivo (01)	CC03
	Oficial de Gabinete I (02);	CC06
	Gerente de Departamento (03);	CAS 05
	Diretor de Divisão (12)	CC01
	Chefe de Seção (03)	CC03

ÓRGÃO	CARGO/QUANTIDADE	SÍMBOLO
SECRETARIA DE GOVERNO	Secretario de Governo(01);	Subsidio
	Assessor Técnico (02)	CAS 04
	Oficial de Gabinete I(02);	CC 06
	Gerente de Departamento (01);	CAS 05
	Diretor de Divisão(5)	CC01
	Assessor para Assuntos de Relações Institucionais (01);	CAS 04
	Chefe da Junta Militar (01);	CC 03
	Coordenador de Defesa Civil(01);	CCE 02
	Administrador de Distritos Bairros e Povoados (20);	CC 06

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.

Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

ÓRGÃO	CARGO/QUANTIDADE	SÍMBOLO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos (01);	Subsidio
	Assessoria Executiva Especial	CAS 02 CC 03
	Assessor Executivo(01); Assessor de Planejamento e Gestão ASCOM	CAS 05 CC01
	Assessor Técnico(01);	CAS 04
	Oficial de Gabinete I (01);	CC 06
	Gerente de departamento (10);	CAS 05
	Diretor de Engenharia e Arquitetura (04)	CAS03
	Diretor de Divisão(14).	CC01

ÓRGÃO	CARGO/QUANTIDADE	SÍMBOLO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, POLÍTICA RURAL E PECUÁRIA	Secretário de Agricultura e Política Rural(01);	Subsidio
	Assessor Técnico(02);	CAS 04
	Assessor Executivo(01);	CC 03
	Oficial de Gabinete I (01);	CC 06
	Gerente de departamento (02);	CAS 05
	Diretor de Divisão(04).	CC 01

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.

Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

ÓRGÃO	CARGO/QUANTIDADE	SÍMBOLO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL	Secretário do Des. e Assistência Social(01);	Subsidio
	Assessor Técnico(02);	CAS 04
	Assessor Executivo(01);	CC 03
	Oficial de Gabinete I (01);	CC 06
	Gerente de departamento (03);	CAS 05
	Diretor de Divisão(04);	CC01
	Coordenador de Programa(10);	CCE 02
Chefe de Seção (02).	CC 03	

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.

Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

ÓRGÃO	CARGO/QUANTIDADE	SÍMBOLO
7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Secretário de Educação(01)	SBD 01
	Superintendente(01)	CAS 01
	Secretária do secretário(01)	CC 07
	Assessor Técnico de Planejamento e Gestão(01)	CAS 03
	Assessor Executivo(01)	
	Gerente de Departamento(08)	CAS 05
	Diretor de Divisão(13)	CC 01
	Chefe de seção(50)	CC 03
	Coordenador Especial(05)	CAS 04
	Inspetor Escolar(80)	
	Coordenador Técnico Pedagógico(10)	CAS 04
	Diretor Escolar(30)	Por porte
Vice – Diretor Escolar(25)	Por porte	
PEQUENO PORTE: Secretário Escolar de nucleação menos de 120 alunos(03) Secretário Escolar de Unidade de 120 até 249 alunos(08) Secretário Escolar de Unidade de 250 até 379 alunos(07)		CC 03
	MÉDIO PORTE: Secretário Escolar de Unidade com mais de 380e menos de 639 alunos(04)	CC 01
	GRANDE PORTE: Secretário Escolar de Unidade com mais de 640e menos de 1.100 alunos (04)	CCE 03
PORTE ESPECIAL: Secretário Escolar de Unidade com mais de 1.100 alunos(01)		CCE 02

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.

Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

ORGÃO	CARGO/QUANTIDADE	SÍMBOLO
SECRETARIA DE SAÚDE	Secretário de Saúde(01);	Subsidio
	Assessor Execultivo Especial	CAS02
	Assessor Executivo(01);	CC 03
	Assessor Técnico(01);	CAS 04
	Oficial de Gabinete(01);	CC 06
	Gerente de Departamento (06);	CAS 05
	Coordenador de Programas de Saúde(29);	CAS06
	Coordenação Técnica do SAMU E UPA(02);	CAS03
	Supervisor de Programas (22)	CC 01
	Chefe de Seção(4);	CC 03
	Diretor de Unidade Hospitalar(1);	CAS01
	Diretor Medico Hospitalar (01);	CAS03
	Diretor Administrativo/	CAS03
	Financeiro hospitalar(01);	
Diretor Operacional Hospitalar(01);	CAS03	
Auditor Geral(01);	CAS03	
Auditor Medico (01);	CAS 04	
Assistente de Acolhimento (31);	CCE04	
Gerente Especial de Departamento (03).	CAS 05	

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.

Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

ÓRGÃO	CARGO/QUANTIDADE	SÍMBOLO
SECRETARIA DO ESPORTE	Secretário do Esporte (01);	Subsidio
	Assessor Técnico(2)	CAS 04
	Assessor Executivo (01)	CC03
	Oficial de Gabinete I(01);	CC06
	Gerente de departamento (01);	CAS 05
	Diretor de Divisão (02);	CC 01
Monitor de Esporte (10).	CCE 04	

ÓRGÃO	CARGO/QUANTIDADE	SÍMBOLO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável(01);	Subsidio
	Assessor executivo(1)	CAS 03
	Assessor Técnico(02);	CAS 04
	Oficial de Gabinete(01);	CC 06
	Gerente de departamento (01);	CAS 05
	Diretor de Divisão(02);	CC 01

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.

Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

ÓRGÃO	CARGO/QUANTIDADE	SÍMBOLO
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO (SDE)	Secretário de Desenvolvimento Econômico (01);	Subsidio
	Assessor Técnico (02)	CAS 04
	Assessor Executivo(01);	CC03
	Oficial de Gabinete (01);	CC 06
	Gerente de departamento (03);	CAS 05
	Diretor de Divisão(04);	CC 01
	Chefe de Seção(03).	CC 03

ÓRGÃO	CARGO/QUANTIDADE	SÍMBOLO
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E LAZER	Secretário de Cultura Turismo e Lazer(01);	Subsidio
	Assessor Executivo Especial (01);	CAS 02
	Assessor Técnico (01)	CAS 04
	Oficial de Gabinete I(01);	CC 06
	Gerente de departamento (02);	CAS 05
	Diretor de Divisão(02);	CC 01
	Monitor de Cultura (02)	CCE04

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.

Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

ÓRGÃO	CARGO/QUANTIDADE	SÍMBOLO
SECRETARIA DA MULHER E CIDADANIA	Secretário da Mulher e Cidadania (01);	Subsidio
	Assessor Técnico (01);	CAS 04
	Assessor Executivo(01);	CC03
	Gerente de departamento (02);	CAS 05
	Diretor de Divisão(03);	CC 01

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.

Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

ANEXO II

SIMBOLOS SALARIAIS

SUBSIDIOS - SBD

PADRÃO	VALOR
SBD - 01	11.748,48 a partir de 01 de janeiro de 2023

CARGOS EM COMISSÃO SUPERIOR

PADRÃO	VALOR
CAS 01	4.900,00
CAS 02	4.700,00
CAS 03	4.025,00
CAS 04	3.086,00
CAS 05	2.623,00
CAS 06	2.415,00

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.

Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

CARGOS EM COMISSÃO ESPECIAL

PADRÃO	VALOR
CCE 01	2.415,00
CCE 02	2.012,00
CCE 03	1.932,00
CCE 04	1.810,00

CARGOS EM COMISSÃO SUPERIOR

PADRÃO	VALOR
CC 01	1.476,00
CC 02	1.302,00
CC 03	1.302,00
CC 04	1.302,00
CC 05	1.302,00
CC 06	1.302,00

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.




Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº 175/2023

Dispõe sobre a exoneração do Sr **Alan Franca Paiva Silva**, do cargo em comissão de Secretário de Governo da Secretaria de Governo.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Sr. **Alan Franca Paiva Silva**, do cargo em comissão de Secretário de Governo da Secretaria de Governo no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com símbolo SBD 01

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº 176/2023

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Murilo Franca Paiva Silva**, do cargo em comissão de Secretário de Governo da Secretaria de Governo.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. Murilo Franca Paiva Silva**, do cargo em comissão de Secretário de Governo da Secretaria de Governo no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com símbolo SBD 01

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal




PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº 177/2023

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Alan Franca Paiva Silva**, do cargo em comissão de Assessor Executivo Especial da Secretaria de Gabinete.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. Alan Franca Paiva Silva**, do cargo em comissão de Assessor Executivo Especial da Secretaria de Gabinete no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com símbolo CAS 02.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal


PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº 178/2023

Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Tamires Rodrigues Sousa Dourado**, do cargo Assessora Técnica da Secretaria de Governo.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Sra. Tamires Rodrigues Sousa Dourado** do cargo em comissão de Assessora Técnica da Secretaria de Governo no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com símbolo CAS 04.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2023

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 179/2023

Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Flávio Rodrigues Cordeiro** dos Santos, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Sr. **Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos**, do cargo em comissão de Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código SBD 01.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023

Elmo Vaz

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA

Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.

Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO



PrefeituraIrecê



www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº 180/2023

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. Hildegar Mendes de Oliveira**, do cargo de Sub-Secretário, da Secretaria de Governo.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o **Sr. Hildegar Mendes de Oliveira** do cargo de Sub-Secretário, da Secretaria de Governo, no quadro de cargo comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023

Elmo Vaz

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 181/2023

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Hildegar Mendes de Oliveira** dos Santos Secretários de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Hildegar Mendes de Oliveira**, do cargo em comissão de Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código SBD 01.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023

Elmo Vaz

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA

Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.

Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 182/2023

Dispõe sobre a exoneração da **Sra. Meire Joyce Souza Figueiredo**, secretária do comércio, indústria, serviços e micro e pequenas empresas; da Secretaria do comércio, indústria, serviços e micro e pequenas empresas.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a Sra. **Meire Joyce Souza Figueiredo**, do cargo em comissão de secretária do comércio, indústria, serviços e micro e pequenas empresas; da Secretaria do comércio, indústria, serviços e micro e pequenas empresas, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código SBD 01.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2023.

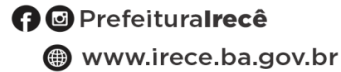
Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023

Elmo Vaz

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**DECRETO Nº. 183/2023**

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. Lessivaldo Souza Lima**, Diretor de Unidade Hospitalar, da Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Sr. **Lessivaldo Souza Lima**, do cargo em comissão de Diretor de Unidade Hospitalar, da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CAS 01.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 184/2023

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Alcione Alves Neiva, coordenadora do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera da Sra. **Alcione Alves Neiva**, do cargo em comissão de coordenadora do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CCE02.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023

Elmo Vaz

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 185/2023

Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Meire Joyce Souza Figueiredo** Secretária da Mulher e da Cidadania da secretária da Mulher e Cidadania.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Sra. **Meire Joyce Souza Figueiredo**, do cargo em comissão de Secretária da Mulher e Cidadania da secretária da Mulher e Cidadania, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código SBD 01.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2023.

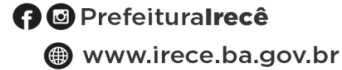
Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023

Elmo Vaz

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**DECRETO Nº. 186/2023**

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Lessivaldo Souza Lima**, Secretário de Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Lessivaldo Souza Lima**, do cargo em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê com código SBD 01.

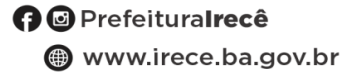
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**DECRETO N.º. 187/2023**

Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Alcione Alves Neiva**, Diretora de Unidade Hospitalar, da Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Alcione Alves Neiva**, do cargo em comissão de Diretora de Unidade Hospitalar, da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CAS 01.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO N.º. 188/2023

Dispõe sobre a exoneração, do Sr. **Mário Cesar Rocha Damásio** Subsecretário de Cultura, Esporte e Lazer, da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município de Irecê-BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Exonera Sr. **Mário Cesar Rocha Damásio**, do cargo em comissão de Subsecretário de Cultura, Esporte e Lazer, da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CAS 01.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N.º 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO N.º. 189/2023

Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Mário Cesar Rocha Damásio** Secretário de Cultura, Turismo e Lazer da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear Sr. **Mário Cesar Rocha Damásio**, do cargo em comissão Secretário De Cultura, Turismo e Lazer da Secretaria de Cultura Turismo e Lazer, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código SBD01

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N.º 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br



AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº PA013103/2023
Credenciamento nº 0001/2023

O MUNICÍPIO DE IRECÊ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a ratificação / homologação do termo de adesão ao Credenciamento nº 0001/2023, em favor da(s) empresa(s)/prestador(es) ODONTO PROTESE DENTARIA LTDA; JIL SERVIÇOS DE IMAGENOLOGIA LTDA E CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E LABORATORIAIS LTDA, RESPECTIVAMENTE, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), respectivamente, cujo objeto é a contratação de pessoa física e/ou jurídica para o credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde e prestadores credenciados. Irecê/BA, 31 de março de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S) Nº 173103/2023,183103/2023 e 193103/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA013103/2023.

CONTRATADA(S): ODONTO PROTESE DENTARIA LTDA; JIL SERVIÇOS DE IMAGENOLOGIA LTDA E CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E LABORATORIAIS LTDA, RESPECTIVAMENTE.

VALOR(ES) ESTIMADO(S): R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), respectivamente.

OBJETO: O objeto deste é o credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde e prestadores credenciados, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo Credenciamento nº 001/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será contado a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2023, podendo ser prorrogado na forma da lei.

BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e no Decreto Municipal n.º 288/2017.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO/CONTRATAÇÃO: 31 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**

O Município de Irecê/Ba, comunica que o representante da empresa VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS – CNPJ nº 08.267.948/0001-10 manifestou o interesse imediato e motivadamente a intenção de recorrer na sessão do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2023, realizada em 27/03/2023, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, findado o prazo, o mesmo não apresentou as razões recursais. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente (escritório) para suprir a demanda do Município de Irecê/BA. Data: 31/03/2023. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**

Ficam convocados os interessados na Licitação Pública, Modalidade Tomada de Preços nº. 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da praça Irmã Dulce na sede do Município de Irecê/BA, a comparecerem à sessão pública para dar prosseguimento ao certame da licitação supracitada, que acontecerá no dia 10 de Abril de 2023 às 15:00h, no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Joazino A. Machado/Pres. CPL.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0096/2023.
Processo Administrativo nº. PA081403/2023

CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA LIBERDADE LTDA.
CNPJ/CPF: 33.546.074/0001-87
VALOR TOTAL: R\$ 3.669,45 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO "ESCRITÓRIO DA CIDADE DO SÃO JOÃO" DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29 de março de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 012903/2023
Processo Administrativo nº. PA081403/2023
Dispensa de Licitação nº. 0096/2023.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DO CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA LIBERDADE LTDA
CNPJ: 33.546.074/0001-87
ESPECIE: Fornecimento
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 3.669,45 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO "ESCRITÓRIO DA CIDADE DO SÃO JOÃO" DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 29 de março de 2023.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0097/2023.
Processo Administrativo nº. PA022803/2023

CONTRATADA: FUNDACEM - FUNDAÇÃO CESAR MONTES.
CNPJ/CPF: 06.150.141/0001-77
VALOR GLOBAL: R\$ 8.797,50 (OITO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA QUALIFICAÇÃO NO CURSO: ADVOCACIA PÚBLICA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30 de março de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 013003/2023.
Processo Administrativo nº. PA022803/2023
Dispensa de Licitação nº. 0097/2023.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: FUNDACEM - FUNDAÇÃO CESAR MONTES.
CPF/CNPJ: 06.150.141/0001-77
ESPECIE: Prestação de serviços
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.797,50 (OITO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA QUALIFICAÇÃO NO CURSO: ADVOCACIA PÚBLICA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia – 30 de março de 2023.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0098/2023.
Processo Administrativo nº. PA072003/2023

CONTRATADA: H R DE S. DOURADO.
CNPJ/CPF: 04.287.484/0001-52
VALOR GLOBAL: R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
OBJETO: SERVIÇO DE IMPRESSAO E MONTAGEM DE PROVAS E GABARITOS DE AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA (PORTUGUES E MATEMATICA) PARA OS SEGMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM O ESCOPO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31 de Março de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 203103/2023.
Processo Administrativo nº. PA072003/2023
Dispensa de Licitação nº. 0098/2023.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: H R DE S. DOURADO.
CPF/CNPJ: 04.287.484/0001-52
ESPECIE: Prestação de Serviços
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
RESUMO DO OBJETO: SERVIÇO DE IMPRESSAO E MONTAGEM DE PROVAS E GABARITOS DE AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA (PORTUGUES E MATEMATICA) PARA OS SEGMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM O ESCOPO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia – 31 de Março de 2023.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA022403/2023.

CONTRATADA: VF SHOWS PRODUÇOES LTDA.

CNPJ/CPF: 39.269.483/0001-60

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com o cantor VITOR FERNANDES E BANDA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31 de março de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº. 013103/2023.
Processo Administrativo Nº. PA022403/2023.

NOME DA CONTRATADA: VF SHOWS PRODUÇOES LTDA.

CPF/CNPJ: 39.269.483/0001-60.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços artísticos com o cantor VITOR FERNANDES E BANDA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 20/07/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

Irecê/Ba, 31 de março de 2023.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA032403/2023.

CONTRATADA: MARIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA.
CNPJ/CPF: 22.543.055/0001-80
VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31 de março de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº. 023103/2023.
Processo Administrativo Nº. PA032403/2023.

NOME DA CONTRATADA: MARIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA.
CPF/CNPJ: 22.543.055/0001-80.
ESPECIE: Prestação de Serviços.
RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 20/07/2023.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.
Irecê/Ba, 31 de março de 2023.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA042403/2023.

CONTRATADA: SS PRODUÇÃO LTDA.

CNPJ/CPF: 05.284.797/0001-10

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com o cantor DEVINHO NOVAES, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31 de março de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº. 033103/2023.
Processo Administrativo Nº. PA042403/2023.

NOME DA CONTRATADA: SS PRODUÇÃO LTDA.

CPF/CNPJ: 05.284.797/0001-10.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços artísticos com o cantor DEVINHO NOVAES, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 20/07/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

Irecê/Ba, 31 de março de 2023.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA052403/2023.

CONTRATADA: ELITE PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI.

CNPJ/CPF: 24.649.670/0001-00

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com FILLIPE ALADIN E BANDA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31 de março de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº. 043103/2023.
Processo Administrativo Nº. PA052403/2023.

NOME DA CONTRATADA: ELITE PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI.

CPF/CNPJ: 24.649.670/0001-00.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços artísticos com FILLIPE ALADIN E BANDA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 20/07/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

Irecê/Ba, 31 de março de 2023.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA062403/2023.

CONTRATADA: GW2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ/CPF: 21.690.727/0001-18

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a BANDA FILHOS DE JORGE, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31 de março de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº. 053103/2023.
Processo Administrativo Nº. PA062403/2023.

NOME DA CONTRATADA: GW2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CPF/CNPJ: 21.690.727/0001-18.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a BANDA FILHOS DE JORGE, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 20/07/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

Irecê/Ba, 31 de março de 2023.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA072403/2023.

CONTRATADA: NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA.

CNPJ/CPF: 45.864.499/0001-13

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a cantora KLESSINHA E BANDA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31 de março de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº. 063103/2023.
Processo Administrativo Nº. PA072403/2023.

NOME DA CONTRATADA: NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA.

CPF/CNPJ: 45.864.499/0001-13.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a cantora KLESSINHA E BANDA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 20/07/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

Irecê/Ba, 31 de março de 2023.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA082403/2023.

CONTRATADA: SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA.

CNPJ/CPF: 13.157.376/0001-56

VALOR: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com o cantor LÉO SANTANA E BANDA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31 de março de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº. 073103/2023.
Processo Administrativo Nº. PA082403/2023.

NOME DA CONTRATADA: SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA.

CPF/CNPJ: 13.157.376/0001-56.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços artísticos com o cantor LÉO SANTANA E BANDA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 20/07/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

Irecê/Ba, 31 de março de 2023.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA092403/2023.

CONTRATADA: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA.

CNPJ/CPF: 22.413.698/0001-00

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a cantora MÁRCIA FELLIPE E BANDA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31 de março de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº. 083103/2023.
Processo Administrativo Nº. PA092403/2023.

NOME DA CONTRATADA: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA.

CPF/CNPJ: 22.413.698/0001-00.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a cantora MÁRCIA FELLIPE E BANDA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 20/07/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

Irecê/Ba, 31 de março de 2023.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA102403/2023.

CONTRATADA: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ/CPF: 26.636.436/0001-65

VALOR: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a dupla MAIARA & MARAISA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31 de março de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº. 093103/2023.
Processo Administrativo Nº. PA102403/2023.

NOME DA CONTRATADA: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CPF/CNPJ: 26.636.436/0001-65.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a dupla MAIARA & MARAISA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 20/07/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

Irecê/Ba, 31 de março de 2023.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA112403/2023.

CONTRATADA: IMPÉRIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 32.514.308/0001-41

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a BANDA OH POLÊMICO, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31 de março de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº. 103103/2023.
Processo Administrativo Nº. PA112403/2023.

NOME DA CONTRATADA: IMPÉRIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CPF/CNPJ: 32.514.308/0001-41.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a BANDA OH POLÊMICO, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 20/07/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

Irecê/Ba, 31 de março de 2023.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA122403/2023.

CONTRATADA: CANTARINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ/CPF: 04.940.082/0001-05

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com SANTANNA "O CANTADOR", para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31 de março de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº. 113103/2023.
Processo Administrativo Nº. PA122403/2023.

NOME DA CONTRATADA: CANTARINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CPF/CNPJ: 04.940.082/0001-05.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços artísticos com SANTANNA "O CANTADOR", para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 20/07/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

Irecê/Ba, 31 de março de 2023.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA132403/2023.

CONTRATADA: ELITE PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI.

CNPJ/CPF: 24.649.670/0001-00

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a banda FORROZÃO SELA VAQUEIRA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31 de março de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº. 123103/2023.
Processo Administrativo Nº. PA132403/2023.

NOME DA CONTRATADA: ELITE PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI.

CPF/CNPJ: 24.649.670/0001-00.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a banda FORROZÃO SELA VAQUEIRA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 20/07/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

Irecê/Ba, 31 de março de 2023.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA142403/2023.

CONTRATADA: THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA.

CNPJ/CPF: 35.372.331/0001-37

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a BANDA THULLIO MILIONÁRIO, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31 de março de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº. 133103/2023.
Processo Administrativo Nº. PA142403/2023.

NOME DA CONTRATADA: THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA.

CPF/CNPJ: 35.372.331/0001-37.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a BANDA THULLIO MILIONÁRIO, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 20/07/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

Irecê/Ba, 31 de março de 2023.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA152403/2023.

CONTRATADA: VDM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA.
CNPJ/CPF: 07.731.337/0001-18
VALOR: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a cantora VANESSA DA MATA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31 de março de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº. 143103/2023.
Processo Administrativo Nº. PA152403/2023.

NOME DA CONTRATADA: VDM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA.
CPF/CNPJ: 07.731.337/0001-18.
ESPECIE: Prestação de Serviços.
RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a cantora VANESSA DA MATA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 20/07/2023.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.
Irecê/Ba, 31 de março de 2023.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA172403/2023.

CONTRATADA: Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ/CPF: 17.490.177/0001-16

VALOR: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a dupla ZÉ NETO & CRISTIANO, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31 de março de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº. 163103/2023.
Processo Administrativo Nº. PA172403/2023.

NOME DA CONTRATADA: Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CPF/CNPJ: 17.490.177/0001-16.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a dupla ZÉ NETO & CRISTIANO, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 20/07/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

Irecê/Ba, 31 de março de 2023.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA162403/2023.

CONTRATADA: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.

CNPJ/CPF: 19.710.362/0001-02

VALOR: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a BANDA MASTRUZ COM LEITE, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31 de março de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº. 153103/2023.
Processo Administrativo Nº. PA162403/2023.

NOME DA CONTRATADA: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.

CPF/CNPJ: 19.710.362/0001-02.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a BANDA MASTRUZ COM LEITE, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 20/07/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

Irecê/Ba, 31 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020410/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020410/2022, que entre si firmaram o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa PAFIR - COMERCIAL DE PRODUTOS FUNERARIOS E SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - CNPJ nº 02.240.071/0001-97. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo de valor da Ata de Registro de Preço nº 020410/2022, referente ao Registro de Preço para futuras e eventual aquisição de materiais e serviços funerários para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Percentual: aproximadamente 16% (dezesseis por cento). Origem: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022. Irecê/BA, 03/04/2023. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 030612/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 030612/2022, que entre si firmaram o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa A C DA SILVA DE IRECE ME. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a Alteração Qualitativa, Quantitativa e de Valor do contrato nº. 030612/2022, referente à prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Irecê/BA. Fica acrescido o valor total de R\$ 18.182,00 (DEZOITO MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS), o que corresponde a 13,03 (treze vírgula zero três por cento) do valor do contrato, ou seja: passando o valor global de R\$ 139.475,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) para R\$ 157.657,00 (cento e cinquenta e sete mil seiscientos e cinquenta e sete reais). Origem: CREDENCIAMENTO Nº 005/2022. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 31 de março de 2023.



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**EDITAL N° 01/2023 CMDCA/IRECÊ**

Dispõe sobre abertura do Edital n° 01 que regulamenta o Processo Unificado de Escolha e Posse dos novos Conselheiros Tutelares de Irecê e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Irecê, Estado da Bahia, torna público o processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei n° 8.069/90 (ECA), na resolução n° 231/2022, na Lei Municipal 671/2002, abre inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Irecê e dá outras providências, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O CMDCA de IRECÊ no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n° 671/2002, na Assembleia Ordinária em 23 de março de 2023, e considerando a Lei n° 12.696 de 25 de julho de 2012, em que altera os artigos 132, 134, 135 e 139 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente para dispor sobre o Conselho Tutelar.

Considerando a RESOLUÇÃO n° 231, do CONANDA de 28 de dezembro de 2022 em que “Altera a Resolução n° 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar”. Considerando que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução n° 113/2006 do CONANDA), concebido pela Lei n° 8.069/1990;

Considerando que o Conselho Tutelar e o Conselho de Direito da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantias e Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Considerando a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal.

Resolve:

Art. 1º. Publicar o presente EDITAL n° 01 que regulamenta o processo de escolha unificada mediante sufrágio universal e direto, pelo o voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do município e posse dos conselheiros tutelares do município de IRECÊ- BA, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto por 5(cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes eleitos, para um mandato de 4 (quatro) anos no período de 10(dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, e em conformidade com o art. 139 §2º, da Lei Federal n° 8.069/1990, conforme exposto na Lei Municipal n° 671/2002 e na Resolução n° 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. A remuneração dos(as) Conselheiros(as) Tutelares dar-se-á em conformidade com a legislação atual, sendo o valor fixado em R\$ **1.821,00 (Um mil oitocentos e vinte e um reais)**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha de acordo §1º do Art. 6º, da Resolução n° 231/2022 do CONANDA.

§1º O membro do Conselho tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

Art. 3º. A escolha dos membros do Conselho Tutelar, nesse primeiro processo unificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17h, pelo sufrágio universal, direito, facultativo, uninominal e secreto dos cidadãos aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no município, maiores de 16 (dezesesseis) anos, comprovada sua identificação com um documento oficial com foto e com título de eleitor, em locais de votação que serão definidos pela Comissão Especial até o dia (19/06/2023), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

Parágrafo Único. O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, denominado simplificada e simplesmente Conselho de Direitos, elegerá 4 (quatro) conselheiros, dois representantes da sociedade civil e dois representantes do governo, para juntamente com o presidente do mesmo conselho formarem uma comissão encarregada da condução de todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, atuando também na função de junta apuradora, na contagem e apuração de votos e denominada simplesmente de Comissão Eleitoral.

§ 1º. A Comissão Eleitoral será integrada e presidida pelo presidente do Conselho de Direitos.

§ 2º. Para auxiliar a Comissão Eleitoral, poderá ser formadas subcomissões de conselheiros, tantas quantas necessária.

§ 3º. Para recebimento de votos, a Comissão Eleitoral formará mesas receptoras, compostas de cidadãos de ilibada conduta, sendo cada uma com 3 (três) pessoas.

§ 4º. As mesas diretoras serão presididas por um de seus integrantes, escolhida pelos mesmos, no momento de sua formação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOS (AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 5º. Para se candidatar, os(as) interessados(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição disponibilizada no ANEXO I deste edital;
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- c) Certidão negativa de antecedentes criminais das Polícias Civil e Federal;
- d) RG (cópia e original);
- e) CPF (cópia e original);
- f) Título de Eleitor (cópia e original);
- g) Comprovante de votação na última eleição (cópia e original);
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de conclusão do ensino médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC (cópia e original);
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para o sexo masculino) (cópia e original);
- h) Atestado de sanidade mental;
- i) Declaração de idoneidade moral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA





SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 6º. O (A) Cidadão(ã) que desejar candidatar-se à função de Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:

I– Reconhecida idoneidade moral (comprovada por declaração com firma reconhecida em cartório –Conferir modelo no Anexo III);

II – Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos de idade no ato da inscrição, comprovada em documento de identidade;

III– Residir no município a mais de 2 (dois) anos da data da inscrição, apresentando provas como título de eleitor do município, comprovante de residência (em caso de aluguel, apresentar contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel com firma reconhecida), entre outros;

IV – Possuir ensino médio completo, apresentando documentação específica (original e cópia do histórico escolar e certificado de conclusão);

V – Estar em gozo dos direitos políticos, comprovados com cópia de título de eleitor do município acompanhada do comprovante de votação na última eleição;

VI– Possuir reconhecida experiência profissional ou trabalhos voluntários na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente (comprovar por meio de atestado de capacidade técnica, declaração, contrato de trabalho) emitido por pessoa jurídica, por meio de formulário timbrado, em que conste a atividade desenvolvida e período de atuação;

§ 1º. Para efeito deste edital, considera-se como experiência citada no inciso VI as atividades desenvolvidas por:

a) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria escolar, etc.;

b) Profissionais da Assistência Social como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

c) Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança,

d) Pastoral da juventude, igrejas, associações comunitárias, etc. Desde que estas atividades sejam comprovadas através de atas e outros documentos assinados e registrados em cartórios.

§2º. – Os conselheiros que pretendem disputar nova escolha, para eventual recundução, deverão se desincompatibilizarem até o primeiro dia útil posterior ao dia da homologação das candidaturas. A inobservância deste prazo implica inelegibilidade do candidato e possibilitará a impugnação da candidatura e o indeferimento de seu pedido de registro, conforme Lei Municipal 671/2002, Artigo 48.

§3º. – Na ausência de suplentes suficientes, para assumir as vacâncias, os conselheiros que pretendem disputar nova escolha não serão desincompatibilizados, para não comprometer o funcionamento do conselho tutelar. Desconsiderando o §2º deste edital.

I – O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com exercício de outra função pública ou privada.

II – Cada candidato poderá registrar, nome ou codinome, e terá um número, que será divulgado por ordem alfabética.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. As inscrições serão no período de 10 de abril de 2023 a 12 de maio de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Minas Gerais, 210, Fórum, Irecê, Bahia, no horário das 14h às 17h, de segunda a sexta, mediante entrega de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

TODA documentação exigida neste edital e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

§1º. O Requerimento de Inscrição será disponibilizado para preenchimento e impressão nos anexos deste edital, no ato da inscrição os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além de todos os documentos exigidos no *Art. 6º e seus Incisos*, não sendo aceita entrega de documentação incompleta.

§2º. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital, às candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

§3º. A Taxa de Inscrição para os candidatos a Conselheiro Tutelar é de R\$ 40,00 (quarenta reais) recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) a ser emitido no setor de tributação, com sede na Prefeitura Atende, localizado na Rua ACM, 31, Centro, Irecê-BA.

Paragrafo único: Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

Art. 8º. Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará em 22 de maio de 2023 a lista dos inscritos deferidos e indeferidos, dando publicidade no site www.irece.ba.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal de Irecê e nas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, no CRAS, no CREAS, no Conselho Tutelar.

§1º Para as inscrições indeferidas, serão apresentados os seus respectivos motivos, tendo o(a) candidato(a) o prazo de 5 dias (de 22/05/2023 a 26/05/2023, horário final das 17:00 horas) no horário de atendimento ao público na sala do CMDCA, localizado na rua: Minas Gerais, nº 2010, Bairro Fórum, para apresentar recurso junto a Comissão Eleitoral, que será encaminhado à plenária do CMDCA que emitirá o parecer final para que seja

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

publicado resolução contendo relação dos candidatos com as inscrições deferidas por preencherem os requisitos da lei, remetendo cópia da resolução ao Ministério Público.

§2º O resultado da análise dos recursos conforme parágrafo anterior, serão divulgados no dia 05 de junho de 2023 até as 17:00 horas.

DOS LOCAIS DA PROVA

Art. 9º. Os(as) Candidatos(as) aptos a que se refere os artigos 5º (quinto) e 6º (sexto) farão a prova no dia 16 de julho de 2023, que será realizada nos locais definidos pela Comissão Especial até o dia (19/06/23), publicados nos locais oficiais de publicação do município, inclusive em sua página eletrônica.

§1º. Os(as) Candidatos(as) deverão optar por apenas um local de prova.

§2º. O portão será aberto às 7h e fechado às 7h:45min.

§3º. Os (as) Candidatos(as) deverão apresentar documento oficial com foto.

§4º. Os (as) Candidatos(as) serão informado do local da prova (colégio, número da sala e cadeira) no dia 19 de junho de 2023 por meio do site oficial da Prefeitura de Irecê www.irece.ba.gov.br.

§5º. Na entrada de cada sala será afixada a relação dos nomes dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



DA PROVA

Art. 10. A prova será constituída de três etapas:

Primeira Etapa – De caráter eliminatório a avaliação do candidato a partir do preenchimento de Ficha de Inscrição, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios. Documentos comprovando experiência na Promoção e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Segunda Etapa – A prova, de caráter eliminatório, constará com um total de 50 (cinquenta) questões (48 de múltipla escolha e 02 subjetivas) e uma redação (avaliação discursiva), com pesos conforme quadro a seguir:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO
Conhecimentos Específicos/ Múltipla Escolha	26 questões	02 pontos cada
Conhecimentos Específicos / Subjetivas	02 questões	03 pontos cada
Português / Múltipla Escolha	15 questões	01 ponto cada
Informática / Múltipla Escolha	07 questões	01 ponto cada
Redação	Avaliação discursiva	20 pontos
Total	50 questões e 01 Avaliação Discursiva	100 pontos

§1º. O Conteúdo Programático da prova irá avaliar conhecimentos:

- a) Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8069/90, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes.
- b) Lei nº 12.696/2012 e demais alterações;
- c) Resolução do CONANDA 113 de 19 de abril de 2006;
- d) Lei Municipal 671 de 09 de dezembro de 2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA





SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



- e) Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS N° 109/2009;
- f) Lei Henry Borel, Lei N° 14.344, de 24 de Maio de 2022;
- g) Conhecimento básico de Língua Portuguesa: pontuação, concordância verbal, concordância nominal, pronomes pessoais, pronomes de tratamento e interpretação de textos;
- h) Conhecimento básico de Informática: Edição, formação de textos em Word; Elaboração de planilhas em Word e Excel; elaboração e formatação planilhas para cálculo entre células no Excel; elaboração e slides em Power Point;

§ 2º. Da prova de Redação:

- a) A Prova de Redação, de caráter eliminatório, terá o valor máximo de 20 (vinte) pontos em que serão avaliadas as técnicas de redação e as condições de produção do texto (compreensão do tema proposto, clareza, organização das ideias);
- b) Terá como objetivo avaliar o conteúdo – conhecimento do tema e a capacidade de expressão na modalidade escrita – e o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa;
- c) O candidato deverá produzir texto dissertativo com base em tema formulado pela banca examinadora, primando pela coerência e pela coesão;
- d) Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, nota equivalente a 50% (cinquenta por cento) na prova de redação;
- e) Só serão corrigidas as redações escritas com caneta esferográfica de tinta azul e as dos candidatos que obtiveram a pontuação mínima exigida na prova objetiva, a prova de redação deverá conter no mínimo 20 (vinte) linhas.

§3º. A prova terá duração de 5 (cinco) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

§4º. Será aprovado o(a) candidato(a) que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) da prova, mínimo de 50% (cinquenta por cento) da redação. Assim, o candidato estará em condições para participar do pleito eleitoral.

§5º. O gabarito da prova será disponibilizado no site da prefeitura www.irece.ba.gov.br no prazo de 48 horas após a realização da prova.

DO RESULTADO DA PROVA

Art. 11. A relação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) nas duas etapas será disponibilizado no site da prefeitura www.irece.ba.gov.br no dia 31 de julho de 2023.

Parágrafo Único. Os(as) candidatos(as) reprovados(as) terão 2 (dois) dias úteis, os dias 07 e 08 de agosto de 2023, até às 17:00 horas para ingressarem com recurso que serão apreciados pela Comissão Especial, (até o dia 10 de agosto de 2023) para analisar o recurso e emitir o parecer.

Art. 12. Findado os prazos legais, a Comissão Eleitoral publicará no dia 14 de agosto de 2023, por meio do site da prefeitura www.irece.ba.gov.br e nos órgãos públicos, a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) que estarão habilitados(as) para concorrerem na eleição.

REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 13 – Os(as) candidatos(as) aprovados(a) terão o prazo de 3 (três) dias úteis (do dia 16/08/2023 ao dia 18/08/2023) para requerer o registro das candidaturas, em documento próprio fornecido pela Comissão Eleitoral, entregues na sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Minas Gerais, 210, Fórum, Irecê-BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA PROPAGANDA

Art. 14. A propaganda será permitida nos moldes do código eleitoral 14.737, de 15/07/65, artigos 240 a 256, e Lei Municipal nº 671/2002.

Art. 15. O período lícito de propaganda terá início a partir de 21 de agosto de 2023, encerrando-se no dia 27 de setembro de 2023, sendo proibido qualquer tipo de propaganda três dias antes da data marcada para a escolha.

Art.16. Visando assegurar igualdade de condições na escolha pública, o Conselho Municipal dos Direitos fiscalizará os meios de comunicação, inclusive emissora de rádio, de forma que os candidatos disponham do mesmo período de tempo na divulgação de suas candidaturas.

Art.17. Durante a campanha que antecede a escolha popular poderão ser promovidos debates, envolvendo todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, permitindo aos cidadãos avaliarem o potencial de cada postulante ao Conselho Tutelar.

Art. 18. Caso o número de candidaturas deferidas impossibilite a realização de um único debate com todos os concorrentes, é facultada a realização de debates de grupos de candidatos, desde que haja a aceitação de todos aos critérios de sua realização e divisão.

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente providenciará ampla divulgação do processo de escolha, de forma a conscientizar e motivar os cidadãos aptos à mesma.

Art. 20. Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura ou pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, nos muros e nas paredes de prédios públicos ou privados ou nos monumentos e faixas somente poderão ser afixadas dentro de propriedades particulares, vedando-se a sua colocação em bens públicos ou de uso comum.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 21. Será permitida a distribuição de panfletos, mas não a sua afixação em prédios públicos ou particulares, considerando-se ilícita a propaganda feita por meio de camisetas, bonés e outros meios, sendo expressamente vedada a propaganda por alto falantes ou assemelhados fixos ou em veículos.

Art. 22. No dia da escolha é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 23 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



VI- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública;

VIII- Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b) Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA





SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



Art 24 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§1º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§2º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros, divulgação de fatos sabidamente inverídicos, e fora das atribuições do conselheiro tutelar.

§3º Ao candidato que estiver no exercício da função de conselheiro, fica expressamente proibida a distribuição de material de campanha e o pedido de voto durante os atendimentos e no horário de expediente de sua escala de trabalho presencial. O descumprimento resultará na cassação da candidatura.

Art. 25. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- I.** Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no país;
- II.** Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- III.** Por meio de blogs, redes sociais, sites e aplicativos de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sites comerciais e/ou contrate.

Art.26. No dia da eleição é vedado aos candidatos:

- I.** Utilização de espaço na mídia;
- II.** Transporte aos eleitores;
- III.** Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;

V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

Parágrafo único: Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 27. O dia da eleição unificada em todo território nacional será 01 de outubro de 2023, das 8:00 horas às 17:00 horas, os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (19/06/23), divulgados nos locais oficiais de publicação do município, inclusive em sua página eletrônica.

§ 1º. No local da votação deverão estar presentes os integrantes das Mesas Receptoras, sendo que a Comissão Eleitoral cuidará de divulgar amplamente o horário e local para a coleta de votos, oficiando à Promotoria da Infância e Juventude, para os fins de que se trata o art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Não comparecendo alguns dos integrantes das Mesas Receptoras, os remanescentes designarão, para a mesa, cidadãos de ilibada conduta que aceitem o encargo.

Art. 28. A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

§ 1º O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na mesa Receptora de votos na seção instalada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

§2º Caso não seja possível contar com a seção das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, contendo o nome dos candidatos aptos a concorrerem, pela ordem alfabética, com numeração da candidatura, a qual será devidamente rubricada pelos membros de cada Mesa Receptora.

§ 3º. De posse de cédula, o votante dirigirá-se à cabine indevassável, onde assinalará sua preferência de 01 (um) candidato, sob pena de nulidade do voto, em seguida dobrando a cédula na presença dos integrantes das Mesas Receptoras de suas sessões e a depositará na respectiva urna.

§ 4º. A cédula não poderá conter quaisquer sinais ou manifestações que identifiquem o votante ou impossibilitem o conhecimento da manifestação, sob pena de nulidade dos votos.

Art. 29. As entidades que estiverem com seus programas registrados no Conselho de Direitos poderão credenciar fiscais de 1(um) por entidade - para atuarem junto às Mesas Receptoras e Junto à Apuradora.

Art. 30. A apuração dar-se-á na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, dos fiscais presentes e da Comissão Especial.

§1º Após o término das votações, o presidente, o mesário e o secretário da seção elaborarão ata da votação, a qual será assinada pelos integrantes da Comissão de Escolha, A Junta Apuradora e fiscais presentes.

§ 2º. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 31. As impugnações e reclamações serão decididas no curso da apuração, administrativamente pela Comissão Eleitoral, na função de Junta Apuradora por maioria de votos, cientes os interessados presentes.

§ 1º. Ao Conselho de Direitos, no prazo de 02 (dois) dias da apuração da votação (do dia 04/10/2023 a 05/10/2023), serão decididos recursos das decisões da Comissão Eleitoral, na função de Junta Apuradora, desde que a impugnação conste expressamente em ata.

§ 2º. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser decididos, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), na forma de seu Regimento Interno, no prazo máximo de 02 (dois) dias da divulgação dos resultados da votação, o qual determinará ou não as correções necessárias.

Art. 32. Decididos os eventuais recursos, o CMDCA, de posse dos resultados fornecidos pela Comissão Eleitoral, na função de Junta Apuradora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da realização da eleição, divulgará a relação dos eleitos através de resolução.

§1º Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

§2º Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§3º Serão empossados suplentes, os 05 (cinco) seguintes da ordem decrescente de votação, estando os demais aptos a receberem o termo de posse em caso de necessidade posterior.

Parágrafo Único. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota na Prova de conhecimento específico; tiver maior nível de escolaridade; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORMAÇÃO

Art. 33. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, titulares e suplentes, em no mínimo 80% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação, a ser definido posteriormente pelo CMDCA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O Conselho de Direitos diplomará os conselheiros tutelares eleitos, 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, num dia previamente estabelecido ou em cerimônia conjunta com a posse, que será dada pelo prefeito, em 10 de janeiro de 2024.

Art. 35. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

Art. 36. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

Art. 37. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital.

Art. 38. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, município de IRECÊ-BA, em 23 de março de 2023.

Marcelo Gomes Dourado
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIALMais Presente
e Mais Futuro

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO – CONSELHO
TUTELAR DE IRECÊ/BA - MANDATO 2024/2028.

Nº de Inscrição: _____

Nome do Candidato: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Idade: ____ Carteira de Identidade (RG): _____

CPF: _____ Estado Civil: _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Escolaridade: _____

Terá disponibilidade de tempo para exercer a função de Conselheiro

Tutelar? () Sim () Não

Conhece o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA? () Sim () Não

Qual sua Opinião a respeito?

Sabe as atribuições do Conselho Tutelar? () Sim () Não

Tem conhecimento do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente?

() Sim () Não

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIALMais Presente
e Mais Futuro

ANEXO II

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- () Original e cópia do RG;
- () Original e cópia do CPF;
- () Original e cópia do Título de Eleitor;
- () Comprovante de votação da última eleição (cópia) ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;
- () Original e cópia do comprovante de residência neste município;
- () Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC (cópia e original)
- () Se houver; Formulário de comprovação de experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente devidamente preenchido, com cópias dos documentos comprobatórios;
- () Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais das Polícias Civil e Federal;
- () Comprovante de quitação com as obrigações militares (para o sexo masculino, original e cópia);
- () Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição.

Por ser verdade, o acima exposto confirmo minha inscrição:

IRECÊ/BA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIALMais Presente
e Mais Futuro

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu _____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, nascido (a) em ____ / ____ / ____, hoje com ____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, natural de _____, residente e domiciliado no endereço _____, CEP _____, cidade de _____ Estado da Bahia, o qual na qualidade de candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar no Município de Irecê para o quadriênio **2024/2028**, conforme Edital **01/2023**, declaro sob as penas da lei, que possuo bons antecedentes e idoneidade moral, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis.

Irecê-BA, ____ de _____ de 2023.

Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIALMais Presente
e Mais Futuro

ANEXO IV

EXPERIÊNCIA NA PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

NOME	
PROFISSÃO	
ESCOLARIDADE	
IDADE	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Tomador do serviço (pessoa física ou jurídica)	
Contato (nome e telefone do chefe imediato)	
Local e Atividades desenvolvidas/período	
<p>Atesto, sob as penas da Lei, que com as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.</p> <p>IRECÊ/BA _____/_____/2023 Assinatura: _____</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIALMais Presente
e Mais Futuro

ANEXO V

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

CERTIFICO que _____ protocolou inscrição para o processo de Escolha Unificado para membro do Conselho Tutelar de Irecê/Ba no dia ____/____/2023, no turno _____.

Irecê-BA ____/____/2023

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIALMais Presente
e Mais Futuro

ANEXO VI

CRONOGRAMA PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	01/04/2023
Período de inscrições e entrega de documentos	10/04/2023 a 12/05/2023
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	22/05/2023
Apresentação de recurso às inscrições indeferidas	22/05/2023 a 26/05/2023
Resultado da análise de recurso das inscrições indeferidas	05/06/2023
Divulgação do local da prova	19/06/2023
Realização da Prova	16/07/2023
Divulgação do Gabarito da Prova	19/07/2023
Divulgação dos candidatos aprovados na prova	31/07/2023
Apresentação de recurso para os candidatos reprovados na prova	07/08/ e 08/08/2023
Divulgação do resultado da análise de recurso dos candidatos reprovados na prova	10/08/2023
Divulgação da relação dos candidatos aprovados que estarão habilitados a concorrerem na eleição	14/08/2023
Registro das candidaturas	16/08/2023 a 18/08/2023
Início da Propaganda Eleitoral	21/08/2023
Encerramento da Propaganda Eleitoral	27/09/2023
Eleição (Votação)	01/10/2023
Análise de recursos e decisões junto à Comissão Eleitoral	04/10/2023 a 05/10/2023
Divulgação da Relação dos Candidatos Eleitos	09/10/2023
Cerimônia de Posse dos Conselheiros Eleitos	10/01/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D4EF-52FE-5399-742F-D8E2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D4EF-52FE-5399-742F-D8E2



Hash do Documento

3c6799280295c59d102dd39ca187ce30c9792e2f90f354e3ed3d6aebee8827e0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/04/2023 19:08 UTC-03:00